

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

JÚLIA MAGALHÃES BERTÊ

**O JORNALISMO NARRANDO VIDAS: A ÉTICA JORNALÍSTICA EM CONFLITO
COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE BIOGRAFIAS**

PORTO ALEGRE

2015

JÚLIA MAGALHÃES BERTÊ

**O JORNALISMO NARRANDO VIDAS: A ÉTICA JORNALÍSTICA EM CONFLITO
COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE BIOGRAFIAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Comunicação Social - Habilitação Jornalismo.

Orientadora: Prof^a Dr^a. Virginia Pradelina da Silveira
Fonseca

Coorientadora: Prof^a Ms. Taís Seibt

PORTO ALEGRE

2015

CIP - Catalogação na Publicação

Bertê, Júlia Magalhães

O jornalismo narrando vidas: a ética jornalística em conflito com a autorização prévia de biografias / Júlia Magalhães Bertê. -- 2015.

71 f.

Orientadora: Virginia Pradelina da Silveira Fonseca.

Coorientadora: Taís Seibt.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Curso de Comunicação Social: Jornalismo, Porto Alegre, BR-RS, 2015.

1. Ética. 2. Jornalismo. 3. Biografias. 4. Autorização prévia. I. Pradelina da Silveira Fonseca, Virginia, orient. II. Seibt, Taís, coorient. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o encaminhamento para avaliação e defesa pública do TCC (Trabalho de Conclusão de Cursos) intitulado **O jornalismo narrando vidas: a ética jornalística em conflito com a autorização prévia de biografias**, de autoria de **Júlia Magalhães Bertê**, estudante do curso de Comunicação Social - Jornalismo, desenvolvida sob minha orientação.

Porto Alegre, de de 20.....

Assinatura:

Nome completo do **orientador**: Virginia Pradelina da Silveira Fonseca

JÚLIA MAGALHÃES BERTÊ

**O JORNALISMO NARRANDO VIDAS: A ÉTICA JORNALÍSTICA EM CONFLITO
COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE BIOGRAFIAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Comunicação Social - Habilitação Jornalismo.

Aprovado pela Banca Examinadora em de de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Virginia Pradelina da Silveira Fonseca
Orientadora

Prof^ª. Ms. Taís Seibt
Coorientadora

Prof^ª. Dr^ª. Karine Moura Vieira
Examinadora

Prof^ª. Ms. Mariana Scalabrin Müller
Examinadora

*Ao meu avô Fernando (in memoriam),
o primeiro a me perguntar:
“Já pensaste em ser jornalista?”*

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Magda, meu porto seguro e maior exemplo, por sempre saber as respostas e não me deixar desistir.

À minha avó Berenice, que possibilitou que eu chegasse até aqui e que cuidou (e continua cuidando) de mim como só ela sabe.

Ao João Vitor, meu irmão e melhor amigo, por sempre me fazer rir.

Ao Dudu, por ser compreensivo e carinhoso mesmo nos momentos mais difíceis e pelo incentivo incansável.

À professora Taís, por ter aceitado orientar esse trabalho e por toda a atenção, paciência e dedicação.

À professora Virginia, que me ensinou a importância de um jornalismo ético e despertou em mim o interesse por essa área.

A todos os professores que orientaram a minha caminhada, sem os quais eu não seria quem sou.

À Fabico como um todo, que nesses 5 anos me proporcionou aprendizados e vivências muito além da teoria.

E por fim, a todos aqueles, entre amigos e família, que me apoiaram e ouviram incontáveis vezes “não posso, só depois do TCC”. Em especial à Kathlyn, uma amiga que a Fabico me deu de presente e que vou levar para a vida.

*O jornalismo é conflito, e quando não há
conflito no jornalismo, um alarme deve soar.*

Eugênio Bucci

RESUMO

Esta pesquisa apresenta como tema a ética jornalística. Tem por objetivo investigar de que forma os valores da ética própria dessa profissão entram em conflito no contexto da discussão a respeito da autorização prévia de biografias. Utiliza a metodologia da pesquisa bibliográfica, em que são apresentadas as teorias pertinentes ao assunto. Faz uso também de algumas técnicas de análise de conteúdo, buscando inspiração nesse método. Define conceitos de ética. Explica o que são biografias, como são feitas e qual sua relação com o jornalismo. Retoma a origem da discussão a respeito da autorização prévia de biografias no Brasil. Expõe as decisões jurídicas relativas ao assunto. Analisa a relação dos valores de verdade, liberdade de expressão, autonomia, liberdade de imprensa, interesse público, privacidade, respeito à honra e dano com os argumentos apresentados pelos principais envolvidos na polêmica. Conclui, por fim, que o interesse público é a principal questão da discussão. Além disso, defende que o conceito de dano, utilizado como argumento pelos biografados para exigir a autorização prévia de obras a seu respeito, deve ser visto também pelo viés do público, que perde, nesse caso, o direito de ser informado, e dos jornalistas, que perdem a liberdade de se expressar. Conclui ainda que a privacidade não é um valor absoluto e que pode, quando necessário, ser reduzida em prol de outros valores da ética jornalística.

Palavras-chave: Ética. Jornalismo. Biografias. Autorização prévia. Interesse público.

ABSTRACT

This research presents journalism ethics as its subject. Its objective is to investigate in which ways the ethical values pertaining to this field clash in the context of the debate regarding the need of previous authorization for the publishing of biographies. It employs the bibliographic research methodology, in which the theories relevant to the subject are presented. It also makes use of some of the techniques of the content analysis methodology, drawing inspiration from it. It defines ethical concepts. It explains what biographies are, how they are made and their connection to journalism. It recalls the beginning of the debate regarding the need of previous authorization for the publishing of biographies in Brazil. It displays the juridical decisions pertaining to the subject. It analyses the correlation between the values of truth, freedom of speech, autonomy, freedom of the press, public interest, honor regard and damage, and the arguments presented by the main subjects of the controversy. It concludes, in the end, that public interest is the main issue of the debate. In addition to it, it advocates that the concept of damage, in the manner in which was applied as argument by the subjects of biographies in order to demand previous authorization for the publishing of works about them, must also be seen from the public interest point-of-view, who loses, in this case, the right to be informed, and from the journalists', who lose the freedom of speech. It also concludes that privacy is not an absolute value and that it may be diminished, when necessary, in favor of other journalism ethic values.

Keywords: Ethics. Journalism. Biography. Previous authorization. Public interest.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	ÉTICA: DEFINIÇÕES E VALORES.....	19
2.1	O QUE É MORAL E O QUE É ÉTICA.....	19
2.1.1	A responsabilidade moral.....	21
2.1.2	Dois vertentes: deontologia e utilitarismo.....	22
2.2	ÉTICA APLICADA AO JORNALISMO.....	24
2.2.1	Um compromisso.....	26
2.2.2	Direitos dos jornalistas.....	27
2.2.3	Direitos do público.....	28
2.2.4	Direitos das fontes.....	29
2.2.5	Uma preocupação.....	31
3	BIOGRAFIA: UM GÊNERO HÍBRIDO.....	33
3.1	A VIDA ESCRITA.....	33
3.2	LIVRO-REPORTAGEM.....	37
4	AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: AS ORIGENS DA DISCUSSÃO.....	42
4.1	O QUE DIZ A LEI.....	42
4.2	BIOGRAFADOS VERSUS BIÓGRAFOS.....	43
4.3	A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	47
4.4	O PROJETO DE LEI.....	49
5	ANÁLISE: AS BIOGRAFIAS NÃO AUTORIZADAS.....	51
5.1	METODOLOGIA.....	51
5.2	A ÉTICA JORNALÍSTICA EM CONFLITO COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE BIOGRAFIAS.....	54
5.2.1	Verdade.....	54
5.2.2	Autonomia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa.....	55
5.2.3	Interesse público e direito à informação.....	57

5.2.4	Privacidade.....	59
5.2.5	Respeito à honra e dano.....	62
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
	REFERÊNCIAS.....	68
	APÊNDICE I – Tabela de textos selecionados.....	73

1 INTRODUÇÃO

A ética deve guiar nossa vida, tanto na esfera profissional quanto na pessoal, uma vez que é por meio dela e de seus princípios que a convivência em sociedade é facilitada. Ter uma conduta moralmente boa é fundamental para garantir que todos tenham os seus direitos respeitados. É por isso que é tão importante discutir e estudar o assunto.

Ao exercer uma profissão de tanta importância para a sociedade, como é o jornalismo, torna-se imprescindível uma conduta alinhada aos princípios éticos. Caso contrário, as consequências podem ser desastrosas. Isso porque o jornalismo tem a capacidade de dar voz e visibilidade a pessoas, entidades, eventos, ideias, etc. Assim como pode dar fama e provocar admiração, também pode incitar o ódio, criar intrigas e até mesmo afetar seriamente a vida de alguém. É, além disso, o responsável por fomentar a opinião pública.

Em seu exercício diário, o jornalismo ajuda a formar opiniões e visões de mundo: é um grande influenciador. Por isso, o trabalho do jornalista requer muito cuidado. As escolhas – um enquadramento, as palavras usadas em uma manchete ou o tom de voz ao anunciar algo – são necessárias, mas devem ser bem pesadas, pois delas virão as já citadas consequências. O que deve ser publicado e como uma história deve ser contada também são questões que permeiam o trabalho dos jornalistas.

Tal atividade deve ter sempre em seu horizonte o interesse público, escolhendo o que divulgar com base em critérios que são, muitas vezes, bastante subjetivos. Por isso, é muito comum que o profissional desta área se depare com situações em que deverá avaliar e contrabalançar diferentes valores que, vez por outra, entrarão em conflito.

Desta forma, cada decisão e cada consequência por ela gerada possuem diversos aspectos que podem ser analisadas à luz dos códigos de ética e das principais teorias desta ciência. Esta é a função da ética, estudar "[...] uma forma específica de comportamento humano" (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 2012, p. 23), ou seja, o comportamento moral.

Sánchez Vázquez esclarece que se age moralmente quando realizam-se "[...] atos conscientes e voluntários dos indivíduos que afetam outros indivíduos, determinados grupos sociais ou a sociedade em seu conjunto" (2012, p. 24). Moral, portanto, é um conjunto de valores que as pessoas adquirem e formam ao longo da vida.

Com base nesta carga de conhecimentos, advindos, como explica Plaisance (2011), das relações sociais, do senso comum, de experiências vividas, bem como da família, da religião e das tradições, define-se o que é bom e o que é ruim e como deve-se agir em

determinada situação. A moral trata do que é certo fazer, fundamentando-se, assim, em valores compartilhados.

Conforme Plaisance (2011), com a ética, procura-se elaborar justificativas para as soluções buscadas quando valores morais entram em conflito. Além disso, são estudadas explicações não só sobre qual decisão deve ser tomada, mas também sobre o porquê deve ser assim.

O autor explica que

[...] a ética lida com problemas e questões que não são claramente definidos. [...] Mas muitos dilemas suscitam questões éticas precisamente por apresentarem uma circunstância obscura, nebulosa para a qual não existe nenhuma resposta imediatamente aparente que seja a resposta “correta” – na verdade, pode não haver *nenhuma* opção que pareça ser totalmente satisfatória. (PLAISANCE, 2011, p. 24, grifo original)

Quando relacionada ao exercício da atividade jornalística, então, a ética deve orientar as escolhas, uma vez que cabe a esta profissão uma enorme responsabilidade. Jornalistas desempenham um papel de mediadores, assumindo um grande poder perante a sociedade.

Não existe sempre uma resposta pronta sobre o que deve ser feito ou não. Nem sempre as questões que se impõem são simples de resolver. É este o caso do objeto estudado nesta pesquisa: as biografias não autorizadas, que geraram grande polêmica envolvendo personalidades que clamavam por seu direito à privacidade, além de biógrafos e editores.

As biografias escritas por jornalistas podem ser enquadradas como um gênero dentro do próprio jornalismo, com características específicas. São diferentes, por exemplo, de uma notícia ou de uma reportagem. Aproximam-se mais do livro-reportagem, pelo grau de detalhamento e pelo tipo de narrativa. Contêm ainda elementos característicos da práxis jornalística, como a forma de apuração dos fatos e o compromisso com a veracidade. Por poderem ser classificadas como grandes reportagens, estão também submetidas à ética da profissão. É evidente, no entanto, sua estreita ligação também com a história e com a literatura, além de abranger diversas outras áreas do conhecimento (VILAS BOAS, 2002).

Narrar a vida de alguém não é uma tarefa simples. Pelo contrário, demanda uma apuração investigativa minuciosa dos fatos, a percepção da importância e das implicações de cada um deles, uma grande aproximação com o objeto de estudo e, ao mesmo tempo, o distanciamento necessário para compreendê-los. Todas essas características já são intrínsecas ao fazer jornalístico.

Por outro lado, é notável o interesse que a vida alheia desperta nas pessoas. Os *reality shows* e as redes sociais são a maior prova da atual necessidade de exposição. Entretanto, nem sempre se pode simplesmente reduzir este interesse a mera curiosidade. Em se tratando de pessoas públicas, como artistas, políticos e celebridades, surge um novo viés a ser considerado. Há quem defenda, nesses casos, que a divulgação dos fatos da vida destas pessoas é de interesse público.

Personalidades marcantes, que ofereceram contribuições significativas para a sociedade, teriam em sua história a justificativa para tal interesse. Contar suas vidas ao grande público, neste caso, é importante para a preservação de uma memória coletiva, o fomento da cultura e a continuidade da história. "Trata-se de um produto também social, documento de resgate do passado de alguém" (VILAS BOAS, 2002, p. 18), tendo assim uma finalidade que vai muito além do entretenimento.

Ao adentrar este campo, esbarra-se em uma questão importante, que é o direito à privacidade. As personalidades, ainda que tenham uma vida pública, têm o direito de não querer expor informações pessoais ao público?

O conceito de privacidade não é primordial na comunicação. É diferente, como explica Plaisance (2011), de outros valores que guiam e são essenciais para que se exerça um jornalismo dentro dos limites da ética e da responsabilidade. Muitas vezes, em nome de outros valores que justifiquem, a privacidade pode vir a ser deixada de lado. "Porém, a plena compreensão de privacidade é essencial ao comportamento responsável. A falta dessa compreensão é o fundamento de muitas acusações legítimas de comportamento antiético" (PLAISANCE, 2011, p. 207).

É principalmente nesses dois vieses, portanto, que se fundamenta a polêmica gerada em torno das biografias não autorizadas no Brasil. De um lado, os biografados ou suas famílias (nos casos em que o biografado já é falecido) muitas vezes querem impedir a divulgação de trechos dos livros que contam fatos sobre suas vidas que eles alegam ter o direito de não expor. Alguns defendem que sua vida privada, ou parte dela, assim deve ser mantida.

De outro lado, jornalistas brigam para que seus trabalhos sejam publicados sem a necessidade de autorização do biografado. Criticam o que chegam a classificar como censura, quando alguns dos biografados recorrem ao judiciário para exigir que esta ou aquela informação não seja publicada ou, se já foi, que a obra seja retirada de circulação.

Após vários casos em que livros inteiros tiveram de ser retirados das prateleiras das livrarias, trechos de biografias foram censurados ou pesadas indenizações tiveram que ser

pagas, a Associação Nacional dos Editores de Livros (ANEL) tomou uma atitude. Com o objetivo de tentar acabar com esses conflitos e de garantir o direito de que essas biografias sejam escritas e publicadas, a associação questionou judicialmente dois artigos do Código Civil.

No capítulo que trata sobre os "direitos da personalidade", os artigos 20 e 21 do Código Civil, em vigor desde 2002, são os que centralizam a discussão. Eles determinam que a divulgação de imagem ou texto que exponha alguma pessoa pode ser proibida naqueles casos em que "lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais" e que, se desrespeitada essa regra, os interessados têm o direito de buscar impedir ou interromper a divulgação. A ANEL, no entanto, questionou estes princípios, confrontando-os com o artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a liberdade de expressão do pensamento, bem como o direito ao acesso à informação.

Com isso, a Associação Procure Saber, que reúne nomes de peso no meio artístico como Caetano Veloso, Paula Lavigne, Chico Buarque, Gilberto Gil, Djavan, Marisa Monte e outros artistas se contrapôs à ANEL e fez campanha a favor de que fosse respeitada a privacidade. A mesma posição foi tomada pelo Instituto Amigo, criado pelo cantor Roberto Carlos.

A disputa só teve um fim em junho de 2015, quando os ministros do Supremo Tribunal Federal decidiram, por nove votos a zero, liberar a publicação das obras, mesmo que não sejam autorizadas. Finalizada no Judiciário, a questão permanece sendo discutida, uma vez que o assunto não permite uma solução definitiva. É preciso pesar o que vale mais e, em cada caso, avaliar se os valores que sobressaem são os do interesse público e da liberdade de expressão ou o direito à privacidade.

Para Sánchez Vázquez,

[...] os problemas propostos pela moral prática, vivida, assim como as suas soluções, constituem a matéria de reflexão, o fato ao qual a teoria ética deve retornar constantemente para que não seja uma especulação estéril, mas sim a teoria de um modo efetivo, real, de comportamento do homem (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 2012, p. 19).

Assim, a discussão acerca da autorização prévia das biografias fornece um rico material para se pensar e analisar princípios éticos.

Reconhecendo-se a relevância de tais discussões e tendo-se exposto previamente os motivos pelos quais a ética jornalística deve sempre ser posta em questão, esta pesquisa se propõe a analisar como os valores da ética jornalística se relacionam com os argumentos

utilizados quando se discute a autorização prévia de biografias no Brasil. Para atingir este objetivo, esta pesquisa retoma a origem da discussão acerca das biografias não autorizadas por parte dos biografados e/ou suas famílias, visualizando as diferentes nuances a respeito deste assunto. Assim, os objetivos específicos são expor conceitos de moral, ética e ética jornalística; situar a biografia como gênero jornalístico; analisar os argumentos no debate sobre as biografias à luz dos princípios da ética jornalística; e verificar quais valores éticos são acionados com mais frequência na discussão.

Para isso, é necessário que sejam analisados conceitos fundamentais no âmbito jornalístico. No capítulo 2, portanto, são descritos e explicados conceitos, com base nas teorias de autores como Plaisance (2011), Bucci (2000), Sánchez Vázquez (2012) e Cornu (1998), entre outros.

O capítulo 3 descreve o que é uma biografia e como é feita, além de apresentá-la como parte de um gênero jornalístico, o livro-reportagem. Para isso, são utilizadas as idéias de Vilas Boas (2002) e Schmidt (1997), assim como Pena (2011) e Wolfe (2005). Já no capítulo 4, as origens da discussão sobre autorização prévia no Brasil são esclarecidas. Para isso, são utilizadas matérias e entrevistas em jornais, assim como os documentos jurídicos que ajudam a narrar a história, que já passou também pelo Congresso Nacional e pelo Judiciário.

A partir daí, pode-se verificar de que forma a ética jornalística se relaciona com o caso estudado, chegando-se a expor os pontos conflitantes da discussão. Assim, no capítulo 5 são examinados os argumentos defendidos pelas principais partes envolvidas, ou seja, os biografados e os biógrafos. A comparação é feita com base nos conceitos éticos trabalhados nos capítulos anteriores.

Neste trabalho, portanto, são abordados os temas da ética e da moral, jornalismo, biografias como gênero jornalístico, interesse público, direito à informação, liberdade de expressão, privacidade, dano, verdade e ética jornalística. A leitura de bibliografia pertinente ao assunto ajudou a fornecer subsídios para a formação de uma base de referência teórica, diante da qual foi possível, então, produzir novas teorias e conclusões.

Desta maneira, o trabalho consiste, essencialmente, em uma pesquisa bibliográfica, que pretende analisar um aspecto específico dentro de um tema tão rico e abrangente. Este método visa também buscar maneiras de se compreender melhor o caso estudado, baseando-se no que já foi pesquisado anteriormente e discutido entre diversos autores. Assim, torna-se possível elucidar os principais pontos de discussão acerca da autorização prévia das biografias escritas por jornalistas. A fim de melhor organizar a categorização analítica e

delimitar o corpus da pesquisa, são utilizadas também técnicas inspiradas na metodologia de análise de conteúdo.

2 ÉTICA: DEFINIÇÕES E VALORES

Os valores morais costumam guiar o comportamento das pessoas em sociedade, mas, como expõe Furrow (2007, p. 10), “[...] as nossas várias considerações morais frequentemente entram em conflito - podemos ter feito promessas que não podemos cumprir, ou sermos forçados a mentir para não quebrarmos uma promessa”. O mero conhecimento da moral vigente não é suficiente para agir de forma boa: é necessário adaptá-la às circunstâncias e saber justificar as decisões tomadas (FURROW, 2007).

Se a ética deve estar presente em nossas vidas, uma vez que é devido a comportamentos regidos por ela que a sociedade pode viver e conviver pacificamente, a ética profissional não poderia ser ignorada. É bem verdade que as formas como cada um interpreta o mundo e atua sobre ele na esfera pessoal têm uma ligação forte com o que se faz e o modo como se pensa na esfera profissional. Alguém com determinados princípios moralmente ruins não irá abandoná-los no momento em que entrar no escritório, por exemplo.

Contudo, existem especificidades de cada área de atuação, que trazem dilemas diferentes e, conseqüentemente, necessitam condutas adequadas. Para que se comece a pensar sobre a ética jornalística no que diz respeito ao caso das biografias não autorizadas, foco deste trabalho, é fundamental que antes seja esclarecido o que se entende por ética e por moral e como elas se apresentam no contexto da prática do jornalismo, além de definir alguns conceitos centrais que regem essa profissão.

2.1 O QUE É MORAL E O QUE É ÉTICA

A ética tem suas raízes na filosofia. Na Grécia Antiga, os pensadores já se ocupavam do estudo da moral, tendo a busca pela felicidade e a natureza da bondade como questões centrais. Um dos principais filósofos, Platão defendia que o ser humano deveria buscar uma vida de contemplação das ideias, que seria o Sumo Bem (VALLS, 1994). Já para Aristóteles, não havia apenas um único bem, de modo que “[...] para cada ser deve haver um bem, conforme a natureza ou a essência do respectivo ser. De acordo com a respectiva natureza estará o seu bem, ou o que é bom para ele” (VALLS, 1994, p.29).

Conforme Sánchez Vázquez (2012), em sua origem, a palavra “moral” vem do latim, “mores”, significando os costumes que são adquiridos com o tempo. Já “ética” vem de “ethos”, que, em grego, remete ao conceito de “caráter”. Porém, apesar da origem muito parecida, os dois termos apresentam diferenças significativas.

Nos estudos mais atuais, a ética é vista não como uma só, mas pode ser compreendida sob diferentes entendimentos. Cornu (1998) apresenta uma divisão entre uma ética descritiva, responsável por analisar as regras morais por suas características históricas e sociológicas, - envolvendo as variações entre culturas e diferentes épocas; a ética normativa, mais ligada a determinar o que é bom e o que é mau, bem como ditar direitos e deveres e regular a vida; e, por fim, a meta-ética, à qual cabe pensar “[...] de um lado, sobre as questões epistemológicas, lógicas ou semânticas relativas aos dois níveis anteriores e, de outro lado, ultrapassando o aspecto da crítica formal do discurso moral, sobre a legitimidade das normas e das práticas” (CORNU, 1998, p. 12).

Assim,

[...] embora a ética convide a um discurso prescritivo, marcado pelo dever-ser, ela não se esgota numa tábua de mandamentos que despenque dos céus sobre os homens. Antes, é gerada nos costumes terrenos e na conciliação possível entre esses costumes e os ideais que também deles emergem tendo em vista a realização do Bem no convívio humano (BUCCI, 2000, p. 17)

Nesse sentido, o autor considera que, ao agir de forma ética, o indivíduo se aproxima da virtude e, ao mesmo tempo, ajuda a construir o entendimento comum do que é o bem. Isso porque o conjunto de valores vigentes em determinada sociedade é algo que também é transmitido nas relações sociais entre os indivíduos (BUCCI, 2000). Seguindo esse pensamento, Plaisance (2011, p.25, grifo original) esclarece: “A *moralidade* refere-se de um modo geral a um conjunto de crenças que adotamos para nos ajudar a entender o que é bom e o que é mau no mundo em que vivemos. Normalmente não questionamos a validade dessas crenças”. Ou seja, os valores, costumes e tradições que vigoram na sociedade e chegam ao indivíduo por diversos meios - família, religião, escola, ídolos - irão compor sua própria moral.

“Todas as sociedades têm códigos morais e a maioria das pessoas, ao atingir a fase adulta, conhece as regras ou práticas que compõem o código moral” (FURROW, 2007, p. 9). Essas regras variam no tempo e no espaço: o que é moralmente aceito em uma civilização pode não ser em outra. Em determinadas culturas, por exemplo, é comum que as meninas, ainda crianças, sejam casadas com homens várias décadas mais velhos. Em outras culturas, algo assim não seria permitido.

No princípio da história da humanidade, foi o surgimento das relações sociais que revelou “[...] a necessidade da reflexão ética, isto é, pensar o mundo moral como objeto de relações axiológicas entre indivíduos, grupos e sociedades” (KARAM, 1997, p. 33). A ética, portanto, como reforça SánchezVázquez (2012), serve não apenas para nos fornecer um

conjunto de normas de como agir em cada situação, mas para responder questões como, por exemplo, em que consiste o bem, que é o foco do comportamento moral. Sob esse aspecto, a ética tem então um caráter muito mais teórico do que a moral. Esta, sim, baseada em valores compartilhados por um determinado grupo, irá orientar o rumo a ser tomado frente aos acontecimentos.

Dessa maneira, segundo Sánchez Vázquez (2012), cabe à ética o estudo do comportamento moral, suas origens, suas condições, etc. Enquanto a moral possui um caráter prático, isto é, manifesta-se no comportamento humano diante das situações que se apresentam, a ética é teórica, uma vez que é sua função investigar e analisar esse tipo de comportamento.

Os homens não só agem moralmente (isto é, enfrentam determinados problemas nas suas relações mútuas, tomam decisões e realizam certos atos para resolvê-los e, ao mesmo tempo, julgam e avaliam de uma ou de outra maneira estas decisões e estes atos), mas também refletem sobre esse comportamento prático e o tomam como objeto da sua reflexão e de seu pensamento. (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 2012, p. 17)

São dois conceitos diferentes, porém complementares: uma influencia a outra, de forma que a prática da moral fornece subsídios para o que teoria da ética busca compreender. Assim, a ética pode ser definida como a ciência da moral (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 2012).

Mas não é qualquer tipo de ação que pode ser estudada pela ética. Se alguém faz algo errado, conforme Plaisance (2011), pode se considerar isso uma falha moral, mas não um problema da ética. Isso porque a ética lida com dilemas e casos em que as alternativas parecem igualmente certas ou, como ocorre muitas vezes, as opções que se apresentam não são totalmente satisfatórias. É deste tipo de situação que a ética se ocupa: quando não é claro o que está certo e o que está errado.

2.1.1 A responsabilidade moral

Só é possível que se avaliem as ações morais de um determinado sujeito quando se leva em consideração a responsabilidade do indivíduo sobre suas ações. Furrow (2007, p. 17) define que: “Um agente é alguém que age; um agente moral, portanto, é alguém que tem a habilidade para tomar decisões morais e agir de acordo com elas”. Assim, uma das condições para que seja possível que se responsabilize alguém por seus atos é que ele tenha a consciência das consequências que este ato terá.

Uma criança, por exemplo, pode não ter noção das consequências acarretadas por seus atos e pode, por isso, ser eximida de responsabilidade. A ignorância, por si só, contudo, não é suficiente. Sánchez Vázquez esclarece isso ao afirmar que

[...] essa isenção estará justificada somente quando, por sua vez, o indivíduo em questão não for responsável pela sua ignorância; ou seja, quando se encontra na impossibilidade subjetiva (por motivos pessoais) ou objetiva (por motivos históricos ou sociais) de ser consciente do seu ato pessoal. (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 2012, p. 113)

Outra necessidade fundamental, nesse caso, é a autonomia. “Se não tomamos nossas próprias decisões, se nossas ações não estão sob nosso controle, a prática de louvar ou culpar outras pessoas por suas ações faria pouco sentido” (FURROW, 2007, p. 17).

Percebe-se, assim, que o agente precisa estar livre para escolher, ciente de outros caminhos, e que sua motivação esteja em si mesmo, como mostra Sánchez Vázquez (2012). Uma vez que o indivíduo esteja sob forte coação externa ou mesmo interna, poderá, dependendo do caso, ser eximido de responsabilidade. “Mas o grau de liberdade está, por sua vez, determinado histórica e socialmente, pois se decide e se age numa determinada sociedade, que oferece aos indivíduos determinadas pautas de comportamento e de possibilidades de ação” (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 2012, pp. 131-132).

Dessa forma, essas condições devem ser consideradas antes que se responsabilize algum indivíduo por seus atos morais. A liberdade que possui é, portanto, fator fundamental para que lhe seja atribuída culpa.

2.1.2 Duas vertentes: deontologia e utilitarismo

Os estudos da ética se dividem, principalmente, em duas vertentes: uma chamada deontologia, criada por Immanuel Kant, e outra com o nome de utilitarismo, cujo principal defensor é John Stuart Mill.

A teoria de Kant se baseia em dois pilares: razão e liberdade. De acordo com o filósofo, a racionalidade humana é a capacidade que permite aos indivíduos saber suas obrigações enquanto agentes morais, e a liberdade é o que faz com que cada um possa agir em conformidade com esses deveres. No sistema deontológico, portanto, a base é o dever para com os outros: dever de respeitar as pessoas em função da sua racionalidade, que as diferencia de outros animais, e de nunca tratá-las como meios, mas sim como fins em si mesmas (PLAISANCE, 2011).

Bucci (2000) explica ainda que, de acordo com a ideia do imperativo categórico, formulado por Kant, não importam as consequências das ações, mas sim a intenção dos indivíduos ao praticá-las. Segundo a teoria, os atos devem ser regidos por princípios que tenham validade universal. “Não roubar pode ser tomado como um princípio racional e universal porque, ao contrário, se todos roubassem de todos, a sociedade se tornaria inviável. Dizer a verdade é um autêntico imperativo categórico kantiano, pois corresponde a um princípio passível de universalização” (BUCCI, 2000, p. 22).

A deontologia, portanto, é uma das visões relevantes para o estudo da ética. Apesar disso, também é alvo de críticas. Valls expõe algumas delas:

Impossível agir refletindo a cada vez, aplicando ao caso concreto a fórmula do imperativo categórico. Seria querer começar, a cada vez, tudo de novo, seria supor em si uma consciência moral tão pura e racional que nem existe, e seria reforçar, na prática, o individualismo. A outra crítica, complementar a esta, é a de que não se pode ignorar a história, as tradições éticas de um povo, etc., sem cair numa ética totalmente abstrata. (VALLS, 1994, p. 21)

A corrente do utilitarismo, por outro lado, tem como foco as consequências dos atos morais. Plaisance (2011) explica que, nesta teoria, que tem o filósofo John Stuart Mill como um de seus defensores, “[...] o prazer é desejado como um fim em si mesmo e, assim, constitui a única fonte da bondade moral. Logo, todas as ações devem ser avaliadas com base na quantidade total de prazer que produzem” (PLAISANCE, 2011, p. 31).

Entretanto, isso não significa que os utilitaristas acreditem que os fins justificam os meios. Bucci (2000) descarta essa possibilidade justificando que o utilitarista “[...] não é propriamente aquele que visa uma finalidade com sua ação e que para tal se vale de quaisquer meios, mas apenas alguém que tende a levar em conta as consequências de seus atos, avaliando-os segundo os resultados que eles possam vir a ter” (BUCCI, 2000, pp. 21-22).

Isso significaria, como afirma Cornu (1998), que ações aparentemente ruins poderiam ter resultados que contribuíssem para o que é de interesse da sociedade. Contudo, Plaisance (2011) contesta essa visão ao apontar que algumas questões devem ser levadas em consideração a respeito desta teoria. O autor usa como exemplo a mentira para mostrar que, de acordo com o utilitarismo, ela pode ser boa. O que define isso, nesse caso, é o efeito que ela terá. “Isso, contudo, pressupõe que uma mentira é, por natureza, moralmente neutra [...] Mas como isso pode ser verdadeiro se atribuímos tanta importância social e moral ao conceito de honestidade?” (PLAISANCE, 2011, p. 42).

Assim, pode-se afirmar:

As duas correntes se mesclam, com uma sutil inclinação para aquela que prevê a responsabilidade dos agentes sobre seus atos e as consequências deles. A decisão ética é de foro individual, mas tem seu sentido no bem comum - que portanto deve ser sempre considerado. (BUCCI, 2000, p. 24)

Portanto, é necessário saber que cada uma das teorias apresenta limitações, mas ambas são fundamentais para que se compreendam as ações morais e para o pensamento ético. Cada uma fornece possíveis caminhos para buscar respostas em diferentes contextos.

2.2 ÉTICA APLICADA AO JORNALISMO

Pelo peso que tem a atuação do jornalista perante a sociedade, se faz imprescindível que exista uma ética própria. Muitas vezes designado como o “quarto poder”¹, o campo do jornalismo ocupa um lugar de grande importância para a sociedade. O jornalista tem um compromisso com seu público e a responsabilidade de bem informá-lo, como argumenta Bucci (2000).

É por isso que foram criados diversos códigos deontológicos, com o objetivo de orientar os profissionais da área e fornecer os princípios norteadores da profissão. Segundo Cornu (1998), esses códigos que orientam a atividade jornalística começaram a ser criados à medida que o jornalismo foi se profissionalizando e se tornando menos artesanal por volta do final do século XIX e começo do século XX. De acordo com o autor, esses códigos surgiram tendo como objetivo, principalmente

[...] assegurar à população como um todo a informação exata, honesta e completa à qual ela tem direito, e oferecer proteção contra os abusos e desvios; proteger aqueles cuja profissão é informar, contra todas as formas de pressão ou de constrangimento que os impeçam de transmitir à população a informação assim definida, ou que os induzam a agir contra suas consciências; assegurar da melhor maneira possível a circulação da informação dentro da sociedade, de acordo com a missão fundamental da imprensa nos regimes liberais. (CORNU, 1998, p.22)

De modo geral, pode se dizer que o jornalista é responsável pelas informações que torna públicas e também pela forma como essas informações serão tratadas. Assim sendo, a criação de normas que regulem a atividade é também uma forma de garantir o serviço ao interesse público. Diante da importância investida aos jornalistas e aos meios de comunicação, Bucci (2000, p. 11) afirma:

¹ Traquina (2004) explica que, no contexto da democracia, tal conceito está ligado à ideia de a imprensa ser um poder que “fiscaliza” os outros (Executivo, Legislativo e Judiciário). O poder do jornalismo, portanto, vem de sua função de formar a opinião pública, agindo como um meio de controle social.

Exigir que ajam com responsabilidade social e com consciência, que não abusem do poder de que estão investidos, que não se valham dele para destruir reputações e para deformar as instituições democráticas é exigir que o espírito que se encontra na origem do jornalismo não seja corrompido.

Perante os variados códigos deontológicos que orientam a atividade jornalística, porém, Cornu (1998) questiona a liberdade que resta ao profissional. No entanto, considera que é possível abrir espaços “[...] amplos o bastante para que possa ser posta em jogo a responsabilidade ética individual” (CORNU, 1998, p. 97), nos quais cada jornalista é responsável por suas escolhas. Há que se lembrar que essas escolhas, embora relativas ao âmbito profissional, sofrem grande influência dos parâmetros pessoais do jornalista, formados por suas vivências, origens, cultura e convicções. “Ele é movido por outras forças como pela referência aos princípios de sua deontologia e aos valores que lhe servem de base” (CORNU, 1998, p.94).

Contudo, é importante lembrar que os princípios não são fixos, eles se modificam de acordo com as circunstâncias que se apresentam, de modo que é necessário que eles sejam tema de reflexão. “A ética jornalística não é apenas um atributo intrínseco do profissional ou da redação, mas é, acima disso, um pacto de confiança entre a instituição do jornalismo e o público, num ambiente em que as instituições democráticas sejam sólidas” (BUCCI, 2000, p. 25). Por isso, não basta que existam normas, elas precisam ser discutidas, visando sempre melhorar o exercício da profissão.

Pela impossibilidade de se expor aqui todos os aspectos que envolvem a prática de um jornalismo ético ou de se analisar todos os princípios que guiam a profissão, serão brevemente apresentados apenas alguns deles, considerados pertinentes à discussão acerca da autorização prévia de biografias, que será analisada mais adiante. Tratam-se de conceitos que estão intimamente relacionados: ou são complementares, como o compromisso com a verdade e a autonomia profissional, ou podem se chocar em determinados contextos, como o direito do público à informação e a preservação da privacidade dos indivíduos.

Para isso, além dos teóricos da ética e do jornalismo, serão utilizados como base o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), os Princípios Internacionais da Ética Profissional no Jornalismo, estabelecidos pela Unesco, e a Declaração dos Princípios de Conduta dos Jornalistas, da Federação Internacional dos Jornalistas (FIJ).

2.2.1 Um compromisso

A **verdade** é um dos valores fundamentais do jornalismo. O compromisso que ela exige do jornalista está presente de diferentes formas nos códigos que regem a profissão. Para os jornalistas brasileiros, o Código de Ética (2007) orienta a divulgar informação precisa e correta, pautada pelos fatos reais. Ali é também estabelecido que a verdade é compromisso do jornalista. “Ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas” (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, 2007, online) é um dos seus deveres.

Para que seja considerada boa, a imprensa deve corresponder às exigências da verdade: informações exatas, verificadas, apresentadas de modo equânime, opiniões expostas com honestidade livres de preconceitos, relatos jornalísticos verídicos e ciosos de sua autenticidade (CORNU, 1998, p. 64).

Seguindo esses preceitos, pode ser estabelecida uma relação de credibilidade com o público.

Nos princípios adotados pela Federação Internacional dos Jornalistas, o direito do público à verdade e o respeito a ela são “o primeiro dever do jornalismo” (INTERNATIONAL FEDERATION OF JOURNALISTS, [1986?], online). O profissional deve, para isso, tratar dos fatos que conhece e não falsificar ou suprimir informação, além de retificar informações sempre que necessário.

“Em sua pretensão de verdade, de valor fundamental, a informação fica portanto submetida a uma avaliação crítica permanente” (CORNU, 1998, p.68). Assim, de acordo com o autor, o jornalista deve sempre estar pronto para retificar informações, que podem ser corrigidas ou, ainda, receber outras versões que se mostrem relevantes.

Já os Princípios Internacionais da Ética Profissional no Jornalismo iniciam indicando: “As pessoas e os indivíduos têm o direito de adquirir um quadro objetivo da realidade por meio de informação precisa e compreensiva” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA, [s/d], online). O jornalista deve se dedicar a transmitir informações autênticas e verídicas, em que “[...] a origem, a natureza e a essência dos acontecimentos, processos e estados dos casos são tão objetivamente quanto possível compreendidos” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA, [s/d], online). Aqui, entra em jogo também a questão da objetividade, definida por Cornu (1998, p.98) como “[...] a adequação da notícia e da

realidade que ela pretende restituir, como a capacidade de relatar os fatos tal como aconteceram”.

Conforme Bucci (2000), o jornalismo é a atividade de um sujeito falando para outro sujeito igual. Portanto, o autor questiona a possibilidade de alguém analisar objetivamente os dilemas e a conduta dos personagens da notícia se este mesmo alguém também está sujeito às mesmas questões. Resolve o problema afirmando: “A melhor objetividade no jornalismo é então uma justa, transparente e equilibrada apresentação da intersubjetividade” (BUCCI, 2000, p. 93).

Como defendem diversos teóricos do jornalismo, a objetividade total é impossível de ser alcançada. Conforme Karam (1997, p. 108), os próprios fatos em si não são neutros, de modo que a verdade é “[...] sempre uma aproximação com a fidelidade dos acontecimentos, com a exatidão na apuração de dados e eventos, com a objetividade narrativa, mas também com a sua humanização”.

2.2.2 Direitos dos jornalistas

Autonomia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa são três conceitos considerados fundamentais para o exercício do jornalismo. Mas é importante que sejam diferenciados: as noções de liberdade e autonomia não devem ser confundidas. Plaisance (2011) define a liberdade como um estado de ser em que não existem restrições ou obstáculos, o que permite a busca dos próprios interesses e vontades. Já a autonomia estaria mais relacionada ao dever, pois, como afirma, “[...] a autonomia moral se refere à nossa capacidade de controlar as razões para nossas ações de determinadas maneiras que revelem um entendimento das nossas obrigações como seres morais [...]” (PLAISANCE, 2011, p. 177).

Dessa forma, a autonomia pode ser entendida como um uso responsável da liberdade, guiado pelos deveres e valores morais (PLAISANCE, 2011). A liberdade de imprensa, por sua vez, é definida por Karam (1997, p. 119) como “[...] o nome que os jornalistas dão à diversidade de opiniões, pluralidade de versões e correção de erros informativos”.

Para Cornu (1998), a liberdade do jornalista, bem como sua independência e sua dignidade devem ser respeitadas para que a informação possa chegar ao seu destino. Ele apresenta uma definição importante ao afirmar que a liberdade de informação está diretamente relacionada “[...] ao direito de criticar. Este direito materializa a liberdade de expressão e lhe confere um conteúdo. Ele está ligado, historicamente, ao Iluminismo,

colocando em discussão pública questões de interesse da sociedade” (CORNU, 1998, p. 47). Isso porque a liberdade, como explica, não serve apenas para os assuntos que são favoráveis, mas também para aqueles que inquietam os cidadãos (CORNU, 1998).

Esses valores também são defendidos no Código de Ética brasileiro (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, 2007), que diz que a censura ou a obstrução à divulgação de informações representam um delito contra a sociedade e que o jornalista deve primar pela liberdade de expressão e de pensamento. Dentre os Princípios Internacionais, está posto: “A integridade da profissão não permite que o jornalista aceite qualquer forma de suborno ou a promoção de qualquer interesse privado que vá de encontro ao bem-estar geral” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA, [s/d], online).

Cornu (1998) atenta para o fato de que, embora importantíssima, a liberdade de expressão costuma encontrar um contrapeso. Isto é, tanto a liberdade de expressão quanto a liberdade de imprensa, apesar de serem amplamente defendidas, estão também sujeitas a certas limitações. Elas não podem ser totais e irrestritas, pois esbarram em outros direitos. Um exemplo disso é a questão dos métodos empregados pelo profissional: “A busca da informação não justifica o emprego indiscriminado dos métodos” (CORNU, 1998, p. 69), como escutas telefônicas, violação de correspondência, etc.

Karam defende:

Enfim, não é possível falar qualquer coisa sobre tudo ou todos sem que se assuma o compromisso pelas consequências dessa “liberdade”. É o reconhecimento de que há *outros* que também devem expressar-se ou dar sua versão, que nem tudo pertence à esfera pública, que há coisas de foro íntimo. [...] o conceito de liberdade está relacionado ao conceito de liberdade também do outro. (KARAM, 1997, p. 53, grifo original)

Portanto, devem ser avaliados os casos em que a liberdade de informar justifica a infração de outros princípios importantes. Junto com a liberdade vem também a necessidade de reconhecimento do compromisso do jornalista com a ética e de sua compreensão das responsabilidades que possui.

2.2.3 Direitos do público

A relevância dos conceitos de **interesse público** e **direito à informação**, sobre os quais se justifica a atividade jornalística, é tamanha que é defendida logo no artigo primeiro do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros: “O acesso à informação pública é um direito

inerente à condição de vida em sociedade, que não pode ser impedido por nenhum tipo de interesse” (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, 2007, online). Tal compromisso é reforçado também no artigo 9. Os mesmos princípios são também contemplados pela declaração da Unesco, que diz: “A natureza da profissão demanda que o jornalista promova o acesso da informação ao público” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA, [s/d], online).

Como defende Karam, em sua consciência o jornalista deve “[...] ter em conta a dimensão pública de sua atividade, com as consequências sociais que traz, com a responsabilidade que exige, com a *obrigatoriedade* de revelação de acontecimentos independentemente da posição pessoal” (KARAM, 1997, p. 101, grifo original) ou ainda de outros interesses particulares. Para o autor, a divulgação de fatos que estejam ligados ao que é de interesse da esfera pública de forma plural ajuda a construir visões de mundo e colabora para a participação dos indivíduos no debate público.

Bucci (2000) considera o dever de servir ao interesse do cidadão como o mais alto valor do jornalismo, o único que deve motivar sua prática. “Quem entra no ramo de informar o público tem que oferecer informação independente, isto é, *informação voltada exclusivamente para atender o direito à informação*” (BUCCI, 2000, p. 58 grifo original), sem deixar que objetivos pessoais ou vantagens econômicas se sobressaiam.

Sobre o direito do público à informação, Cornu (1998, p. 49) corrobora esta visão ao afirmar: “É essencial do ponto de vista da ética normativa. A informação é propriedade do público. É a ele que os jornalistas devem prioritariamente prestar contas”.

Contudo, como este valor muitas vezes gera um dilema para o jornalista quando em confronto com outros princípios (o da privacidade, por exemplo), Bucci (2000) apresenta como sugestão que haja sempre cuidado em diferenciar o que é interesse público e o que chama de “curiosidade perversa do público”. “É verdade que ninguém consegue traçar a fronteira universal entre um e outra, não existe uma receita abstrata que seja válida para todas as situações, mas a simples lembrança dessa cautela já traz mais elementos para uma boa decisão sobre os casos concretos que se apresentem” (BUCCI, 2000, p. 155).

2.2.4 Direitos das fontes

Se o jornalista possui responsabilidades para com o seu público, ele tem também responsabilidades para com as fontes e os personagens de suas matérias (CORNU, 1998). É aí que entram o **respeito à honra** e a **privacidade**. Apesar da evidente relevância do direito

do público de ser informado, este direito não é absoluto. Por isso, dependendo da situação, “[...] o jornalista pode, simultaneamente, ser considerado um invasor da privacidade alheia ou um ‘chato insistente’ se metendo em assuntos particulares e, na mesma circunstância, ser considerado um profissional de extraordinárias qualidades e ganhar prêmios Esso” (KARAM, 1997, p. 103).

Saber quando a proteção da cidadania por meio da busca de informar ao público o que é de seu interesse pode invadir o campo da privacidade ou provocar consequências que prejudiquem a honra de alguém é uma das grandes questões do jornalismo. Tanto o Código de Ética da Federação Nacional dos Jornalistas (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, 2007, online) quanto os Princípios Internacionais da Unesco (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA, [s/d]) estabelecem um compromisso com o respeito à privacidade e com a dignidade humana.

Plaisance (2011) defende que o conceito de privacidade vai além da simples noção do direito de ser deixado em paz, adotada pelo senso comum. Seu desenvolvimento se deu com a complexificação da sociedade, que fez com que as pessoas precisassem controlar suas condutas de acordo com o contexto em que estavam inseridas. Mas não existe uma definição definitiva, uma vez que ela é construída culturalmente e se modifica constantemente.

A privacidade desempenha também funções sociais, já que, apesar de o ser humano ser social, a esfera privada permite ao sujeito expressar sua liberdade e desenvolver a individualidade. “Através da privacidade, uma sociedade identifica e reconhece o indivíduo como um agente autônomo com um direito moral para exercer aquela ação” (PLAISANCE, 2011, p. 215).

O direito à privacidade e a proteção da honra estão incluídos na questão do respeito à pessoa humana. Em alguns casos, no entanto, esses princípios podem ser relativizados em nome do interesse público e do direito deste de ser informado. Cornu (1998, p. 56-57) justifica que os profissionais da área estão sempre atentos “[...] à atitude dos tribunais, sob a contínua pressão de pesar os interesses da pessoa, dignos de proteção, e a liberdade de informação. É onde ela encontra, por vezes, motivos de inquietude”. Dependendo das pessoas envolvidas e do contexto de determinado acontecimento, as delimitações podem ser afrouxadas (CORNU, 1998).

Para Karam (1997), a discussão entre os limites do domínio público e do domínio privado tem sido um problema constante no exercício do jornalismo. Mesmo pessoas cuja vida tem uma dimensão pública, adverte o autor, têm direito a um espaço privado que deve ser respeitado. Na busca de atender a um interesse público mais amplo, que justifique o

estreitamento destes direitos, os jornalistas devem “[...] ser capazes de demonstrar como a sua conduta revela uma preocupação permanente com a dignidade humana de todos e em manter o potencial de dano ao mínimo possível” (PLAISANCE, 2011, p. 228).

2.2.5 Uma preocupação

O conceito de **dano** é mais um que deve ser levado em consideração na prática de um jornalismo responsável. “Tratar com respeito a todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar” (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS, 2007, online) é um dos deveres que aparecem no Código de Ética brasileiro. Dentre os princípios da Federação Internacional dos Jornalistas INTERNATIONAL FEDERATION OF JOURNALISTS, [1986?]), calúnias, acusações infundadas, deturpações e difamações são consideradas ofensas profissionais. Além disso, apenas métodos justos devem ser utilizados na busca por informações.

Plaisance esclarece:

Sem dúvida, agir com responsabilidade para minimizar o dano e evitar o dano desnecessário é dever de todos os profissionais que utilizam os meios de comunicação. Mas a nossa capacidade de agir com responsabilidade depende da clareza da nossa compreensão quanto ao que exatamente é o dano. (PLAISANCE, 2011, p. 142)

Assim, o autor explica que esta é uma noção que nem sempre se apresenta de forma clara, mas que uma ação pode ser assim considerada quando atinge a dignidade de alguém ou quando impede ou atrapalha o interesse de outra pessoa. Exclui, porém, os casos de mera insatisfação, incomodação ou constrangimento (PLAISANCE, 2011).

Quando se impõe um conflito de valores, nem sempre o dano pode ser evitado, principalmente no tocante ao jornalismo, em que muitas vezes se deve decidir pelo que interessa ao público ou pelo possível dano ao personagem de alguma reportagem, por exemplo. No entanto, é importante ressaltar: “O simples fato de que uma reportagem jornalística possa parecer ostensivamente invasiva não significa automaticamente que a cobertura seja nociva” (PLAISANCE, 2011, p. 153).

Portanto, é necessário lembrar que o conceito é relativo: deve ser pesado e medido de acordo com o contexto e as circunstâncias. Além de depender dos outros valores em questão, que podem se sobrepor a ele, o dano é determinado culturalmente. Para Plaisance, “[...] a nossa compreensão do dano e a nossa atribuição de responsabilidade por ele se baseiam em

várias normas políticas e sociais que são culturalmente determinadas” (PLAISANCE, 2011, p. 149). Ou seja, sua definição depende das normas que são seguidas em determinada sociedade, podendo variar no espaço e no tempo.

3 BIOGRAFIA: UM GÊNERO HÍBRIDO

Antes de um aprofundamento na questão das biografias não autorizadas e da polêmica que as cerca, é importante conhecer mais sobre este gênero híbrido, abordando suas particularidades e características. Neste capítulo será explicado, por meio de um panorama geral de sua história, como a biografia surgiu, de que modo é feita, qual sua importância e suas limitações, além de quais são suas relações com outras áreas, dando especial atenção ao jornalismo.

3.1 A VIDA ESCRITA

“Em rigor, biografia é a compilação de uma (ou várias) vida(s)” (VILAS BOAS, 2002, p.18). Ela pode ser feita, como expõe o autor, para os diversos suportes: pode ser um filme, uma série de televisão ou de rádio, uma publicação em revista ou, como é o foco desta pesquisa, um livro. Para Pena (2011, p. 70), o biografado, por sua vez, é “[...] o fio condutor de todo o enredo. Os acontecimentos, por mais importantes que sejam, são apenas satélites. Tudo gira em torno da história de uma vida”.

As biografias podem ser agrupadas em quatro categorias, conforme Vilas Boas (2002): autorizadas, não autorizadas, encomendadas ou ditadas². Serão enfocadas aqui as não autorizadas, uma vez que são o assunto principal desta pesquisa. As obras desse tipo têm a vantagem de ser mais independentes do que as que recebem autorização, uma vez que dispensam o consentimento formal do protagonista ou seus representantes. Ainda assim, muitas vezes os biografados acabam recorrendo à justiça na busca de barrar a publicação ou suprimir trechos da obra, como será tratado no próximo capítulo. Em outros casos, ainda, “[...] insistir em narrar uma história de vida independentemente pode significar não acessar arquivos importantes. Condição inevitável do trabalho biográfico é revolver a intimidade da personalidade” (VILAS BOAS, 2002, p.49).

A ideia de contar uma vida por meio da escrita não é invenção recente. Fonseca e Vieira (2011, p. 103) explicam que na antiguidade “[...] esse tipo de relato era visto apenas como um gênero literário, onde a valorização do homem, do indivíduo ilustre e o seu caráter exemplar era o principal elemento da narrativa”. Na Idade Média, passaram a retratar a vida e

² Como esclarece o próprio Vilas Boas (2002), as primeiras são aquelas que possuem o aval dos biografados ou familiares para a publicação; já as biografias encomendadas podem ser feitas, como o nome diz, a pedido de um editor ou do protagonista, por exemplo; e o último tipo é a denominação usada quando o personagem dita sua autobiografia para o diógrafo.

trajetória de figuras ilustres e importantes daquele tempo, como membros da realeza e do clero. Não serviam ainda, porém, para o campo da historiografia, que via com desconfiança a subjetividade das biografias (FONSECA; VIEIRA, 2011).

“A finalidade da biografia antigamente era clara: edificar a imagem de alguém pela glória de Deus e com o aval dos santos” (VILAS BOAS, 2002, p. 34). Nesse contexto, os trabalhos se ocupavam de histórias sobre indivíduos agrupadas de acordo com hierarquia ou profissão, raramente tratando de uma só personalidade. Tal configuração mudou com a biografia de Samuel Johnson, escrita por James Boswell e publicada em 1791, considerada por Vilas Boas (2002, p. 35)

[...] um marco na evolução do gênero. [...] Em contraposição a seus predecessores hagiógrafos (biógrafo de pessoas veneradas), Boswell concentrou-se estritamente em uma só pessoa, ajustando-a com especulações psicológicas [...]; forneceu reflexões profundas sobre como narrar uma vida; expôs ao leitor obstáculos à escrita ao longo do texto; incluiu cartas pessoais, documentos, incidentes e conversas pessoais que manteve com Johnson.

Woolf (2012) observa que apenas no final do século XIX as mudanças de pensamento permitiram que o biógrafo tivesse mais liberdade para escrever sobre seu personagem, abandonando um pouco a visão idealizada do biografado, como era costume até então. “Ele poderia sugerir, pelo menos, que havia cicatrizes e sulcos no rosto do homem morto” (WOOLF, 2012, p. 202).

Apesar disso, na historiografia, apenas na década de 1980, com uma mudança de paradigmas provocada pela crise do estruturalismo³, o gênero biográfico passou a ser aceito como uma forma de estudar a história através do particular. “Metodologicamente, esta mudança implica o recuo da história quantitativa e serial e o avanço dos estudos de caso e da micro-história” (SCHMIDT, 1997, p. 5). Portanto, a história passou a aceitar o singular como uma maneira de entender também o universal, de modo que “[...] o indivíduo passa a ser visto também como protagonista” (FONSECA; VIEIRA, 2011, p. 104).

Essa visão foi importante porque reforça o entendimento de que o passado pode servir de inspiração para os comportamentos presente e para o entendimento da sociedade. Schmidt (1997) usa o exemplo da biografia sobre o visconde de Mauá, escrita por Jorge Caldeira, cujo protagonista, afirma, “pode ser um modelo para os pretendentes a empresários nestes tempos de neoliberalismo” (SCHMIDT, 1997, p. 4). A biografia, desta forma, serve como espelho,

³ Vilas Boas (2002) explica que este modelo mais tradicional da historiografia foi contraposto por correntes como a Nova História Francesa, a qual tinha um “[...] interesse primordial no detalhe tanto quanto no essencial; na clareza tanto quanto na substância; no registro não-oficial tanto quanto no documento; na covardia tanto quanto na grandeza” (VILAS BOAS, 2002, p. 69).

além de ser um meio de recuperar e divulgar a memória e reconstruir passagens importantes da história.

“O objetivo macro da narrativa biográfica é gerar conhecimento sobre o passado de alguém ou de alguma coisa” (VILAS BOAS, 2002, p. 21). Esta é, por outro lado, uma meta um tanto ambiciosa, já que a narrativa precisa ser limitada de alguma forma, não podendo abranger a totalidade da história do biografado, em todos os seus detalhes e nuances. As vivências, experiências, todas as pessoas que influenciaram o personagem, seus pensamentos, desejos, suas origens, etc, levam a uma infinidade de caminhos. O biógrafo que se encarrega da tarefa é que será o responsável por escolher qual deles irá percorrer, ou melhor, qual caminho irá construir (VILAS BOAS, 2002).

É por esse motivo que Bourdieu (2006) critica o que chama de “ilusão biográfica”: segundo ele, o que o senso comum entende como o ato de contar a história da vida pressupõe que a própria vida tenha uma história linear, um caminho único a ser narrado, “[...] que tem um começo (“uma estréia na vida”), etapas e um fim, no duplo sentido, de término e de finalidade [...]” (BOURDIEU, 2006, p. 183). Contudo, o ser humano, para o autor, é múltiplo em diferentes contextos.

Tentar compreender uma vida como uma série única e por si suficiente de acontecimentos sucessivos [...] é quase tão absurdo quanto tentar explicar a razão de um trajeto no metrô sem levar em conta a estrutura de rede, isto é, a matriz das relações objetivas entre as diferentes estações. (BOURDIEU, 2006, p. 189-190)

Pensando nisso, Pena (2011) propõe o conceito de biografia sem fim que, em vez de seguir uma ordem cronológica, seria construída tendo como base as diferentes esferas da vida do protagonista, expondo sua multiplicidade. Assim, poderia sempre ser editada e estar aberta a novas versões e visões. “Não existe um verdadeiro biografado, apenas complexos pontos de vista sobre ele. [...] Tudo o que temos são lacunas, e elas são infinitas” (PENA, 2011, p. 93).

Seja dessa forma ou da forma tradicional, a narrativa de uma vida sempre envolve escolhas, já que “[...] não pode conter a totalidade dos acontecimentos testemunhados, em dado momento ou em determinado lugar, mas somente alguns aspectos escolhidos” (VILAS BOAS, 2002, p. 70). Conforme Fonseca e Vieira (2011), o relato sempre depende do ângulo e da significação atribuída pelo biógrafo e, ao mesmo tempo, do olhar do receptor (nesse caso, o leitor da obra).

Em um estudo sobre a biografia escrita por Lira Neto sobre Maysa Matarazzo, as autoras fazem uma comparação deste com outros trabalhos que narram a vida da cantora e

observam que cada “[...] enquadramento de memória da história de vida da personagem se manifesta de acordo com as escolhas de cada um dos jornalistas, a partir dos valores de memória que estabeleceram” (FONSECA; VIEIRA, 2011, p. 107). Apesar de tratarem de fatos em comum, portanto, livros de diferentes autores podem abordá-los de formas diferentes, variando ainda no modo como são narrados e, em alguns casos, no tipo de suporte escolhido.

Nessa construção, é possível perceber que a pesquisa, a apuração das informações com foco na verdade e, logo após, a escolha da melhor forma de informá-las ao leitor são questões que fazem parte do trabalho de qualquer biógrafo. Com isso, fica evidente a proximidade da atividade, principalmente, com o jornalismo e a história.

Vilas Boas explica:

As fontes de um biógrafo são idênticas às de um historiador ou de um jornalista investigativo que trabalha para periódicos ou em seu próprio livro-reportagem: documentos (oficiais e não-oficiais), correspondências, fotos, diários, clippings, livros de memórias e autobiografias, assim como, eventualmente, entrevistas de compreensão e reconstituição. (VILAS BOAS, 2002, p.53)

Tais aproximações se dão porque o gênero biográfico caracteriza-se por sua transdisciplinaridade. Como defende Vilas Boas (2012, p. 16), “[...] a narrativa biográfica intercambia metodologia e saberes distintos em sua práxis. Ela é um constructo simbólico, híbrida por natureza”. Portanto, empresta de diversas áreas os conhecimentos e técnicas necessárias para narrar uma vida. Devido justamente a essa transdisciplinaridade que lhes é característica, as biografias requerem que seus autores sejam apenas isto: biógrafos. Não precisam, dessa maneira, ter formação em jornalismo, história ou antropologia, por exemplo (VILAS BOAS, 2002).

Visão semelhante é compartilhada por Schmidt (1997), que faz uma comparação entre os significados da biografia no jornalismo e na história, apontando semelhanças e diferenças nessas duas áreas. Para ele, “[...] o gênero biográfico emerge na história e no jornalismo no bojo de um processo de aproximação destas áreas com a literatura, o que implica uma incorporação do elemento ficcional e a adoção de determinados estilos e técnicas narrativas” (SCHMIDT, 1997, p. 8).

Portanto, é precisa a afirmação de Vilas Boas (2002, p. 77): “O parente direto da biografia é a literatura, essencialmente, como conjunto de técnicas, obra e artesanato”. Apesar disso, deve-se lembrar que há diferenças cruciais que separam a atividade do biógrafo,

limitado pelos fatos, da do escritor de ficção, que pode se basear na realidade e também fazer uso ilimitado da imaginação.

O novelista é livre, o biógrafo é amarrado. [...] há uma distinção entre biografia e ficção - elas se diferem na própria substância da qual são feitas. Uma é escrita com a ajuda de amigos, fatos; já a outra é criada sem quaisquer restrições, salvo aquelas que o artista, por razões que lhe parecem interessantes, escolhe obedecer. (WOOLF, 2012, p. 201)

A biografia, portanto, é um produto único, e é característica por abranger conhecimentos e práticas de diferentes áreas. Cabe agora discutir melhor o seu envolvimento com o jornalismo.

3.2 LIVRO-REPORTAGEM

Sob o viés do jornalismo, a biografia nada mais é que um livro-reportagem. Trata-se, como defende Pena (2011), de um subgênero do jornalismo literário. Como se sabe, a matéria-prima do trabalho do jornalista é a informação, e sua missão é transmiti-la ao público. Vilas Boas, no entanto, observa que “[...] a narrativa jornalística agilizada por periodicidades de difusão curtas não é a única possibilidade de contar - em jornal, revista, TV, rádio ou *website* - o que aconteceu” (VILAS BOAS, 2002, p. 20). Assim, o livro-reportagem apresenta-se como uma outra modalidade de cumprir esta função, permitindo um tratamento mais detalhado das informações e um aprofundamento dos temas, tudo de forma não-periódica. De acordo com Vilas Boas (2002, p. 20), a prática “[...] cobre amplas faixas de tempo, interage com várias áreas de conhecimento (a História e a Sociologia incluídas), possui mecanismos sofisticados de captação da realidade distante e imediata e de estruturação e redação de texto”.

A forma como as biografias são feitas atualmente deve muito ao *New Journalism*, ou Novo Jornalismo, surgido na década de 1960 nos Estados Unidos, que não chegou a ser um movimento, como ressalta Tom Wolfe (2005), um dos principais nomes envolvidos. “Não havia manifestos, clubes, salões, nenhuma panelinha; [...] o que aconteceu foi que, de repente, sabia-se que havia uma espécie de excitação artística no jornalismo, e isso em si já era uma novidade” (WOLFE, 2005, p. 40-41). Assim, alguns jornalistas da época passaram a se apropriar de técnicas literárias para fazer reportagem. Pena (2011, p. 53) considera que esta mudança no exercício do jornalismo se deu por conta de uma “[...] insatisfação de muitos profissionais da imprensa com as regras de objetividade do texto jornalístico”.

Com isso, surgiu um novo jeito de fazer jornalismo, mais “ousado” do que o tradicional. Como conta Wolfe (2005), os repórteres se habituaram a passar muito tempo com seus entrevistados e prestar especial atenção a cada detalhe, indo além do que o “velho” jornalismo costumava fazer. Apesar da adesão que teve, o Novo Jornalismo também foi alvo de muitas críticas. “A reportagem realmente estilosa era algo com que ninguém sabia lidar, uma vez que ninguém costumava pensar que a reportagem tinha uma dimensão estética” (WOLFE, 2005, p. 22).

Entre os elementos ficcionais que passaram a ser utilizados como recursos para compor a narrativa, Wolfe (2005) destaca a construção cena-a-cena, o registro dos diálogos, a alternância de foco narrativo e a reconstrução de todos os detalhes simbólicos. Vilas Boas (2002) observa que todas essas características estão presentes nas três obras sobre as quais se debruça sua pesquisa, ambas escritas por jornalistas: “Chatô: o rei do Brasil”, de Fernando Morais; “Mauá - empresário do império”, de Jorge Caldeira; e “Estrela Solitária: um brasileiro chamado Garrincha”, de Ruy Castro.

Schmidt aponta ainda outro elemento utilizado pelos jornalistas, o *flashback*, tomando como exemplo a biografia de Assis Chateaubriand escrita por Morais, que “[...] começa com a agonia e morte do biografado e só depois retorna à infância do mesmo” (SCHMIDT, 1997, p.8).

O uso das técnicas típicas da ficção e de certas doses de criatividade, apesar de colaborar para fugir de uma linguagem medíocre, como Vilas Boas (2002) defende que façam os biógrafos, pode, no entanto, ser visto com desconfiança. De acordo com o autor (2002, p. 82), alguns escritores “[...] assumem que criatividade sugere ‘imprecisão, inverossimilhança, antiética’ - ou seja, acreditam que recursos literários podem comprometer ou ‘ficcionalizar’ os fatos”. O que acontece é que os livros biográficos costumam ser longos, requerendo assim um texto que envolva o leitor em uma narrativa fluida (VILAS BOAS, 2002). Isso não seria possível se os biógrafos escrevessem suas obras da mesma forma que uma notícia curta é escrita para o jornal, respeitando a estrutura rígida do *lead*, por exemplo.

Por outro lado, para ser considerado um jornalista literário, não basta simplesmente aplicar os recursos mencionados: permanecem o comprometimento com a verdade e a busca por um texto acessível como valores que orientam os escritores. Como adverte Pena, é preciso ser

[...] um repórter extremamente engajado, entrevistando com exaustão cada um de seus personagens até arrancar tudo que puder com o máximo de profundidade possível. [...] O detalhamento do ambiente, as expressões faciais, os costumes e todas as outras

descrições só farão sentido se o repórter souber lidar com os símbolos. (PENA, 20011 p. 54-55)

Assim, para escrever uma biografia, após uma verdadeira imersão na vida do personagem, o escritor tem a árdua tarefa de decidir o que e como contar. Para isso, deve selecionar diversas partes que, ao fim, dêem ao leitor uma dimensão clara de quem foi aquela pessoa e dos principais eventos e participantes que fizeram parte de sua existência (VILAS BOAS, 2002). O relato do autor da biografia “Marighella”, o jornalista Mário Magalhães, dá uma dimensão do trabalho de apuração e dos caminhos percorridos por um biógrafo em busca das informações de que necessita para reconstruir uma vida:

O que eu fiz nos nove anos mergulhado no livro: entrevistei 256 pessoas, algumas por dezenas de horas, em várias sessões, viajando para cá e para lá; consultei dezenas de milhares de páginas de documentos, boa parte secreta na origem - os papéis e as fotografias são oriundos de 32 arquivos públicos e privados de Brasil, Paraguai, Estados Unidos, República Tcheca e Rússia; devorei uma bibliografia de 500 títulos; organizei 2.580 notas sobre fontes, agrupadas ao fim do volume; escrevi e reescrevi obsessivamente, em busca da minha utopia literária: uma narrativa de tirar o fôlego, assim como havia sido de tirar o fôlego a vida do protagonista. (MAGALHÃES, 2013a, online)

Jorge Caldeira, biógrafo do visconde de Mauá, leu, em dois anos, “[...] cerca de três mil cartas, revirou contabilidades e balanços do empresário no Uruguai, na Argentina, na Inglaterra e no País de Gales” (VILAS BOAS, 2002, p. 56). Vilas Boas (2002) cita ainda o trabalho de Ruy Castro, que chegou a 170 entrevistados para escrever “Estrela solitária”, e o de Fernando Morais para “Chatô”, com cerca de 500 horas de depoimentos gravados. Os ideais do *New Journalism*, como se vê, têm uma forte relação com o modo de fazer e toda a apuração de que necessita o trabalho do biógrafo ainda hoje.

No entanto, ao comparar o trabalho de biógrafos do campo da história com o de biógrafos jornalistas, Schmidt (1997) destaca uma diferença importante: considera que os últimos muitas vezes usam as informações das fontes sem fazer os questionamentos presentes no trabalho dos historiadores: “[...] quem produziu determinado vestígio? em que situação? com quais interesses?” (SCHMIDT, 1997, p. 8). De acordo com o autor, as entrevistas, por exemplo, não são tratadas como leituras pessoais da realidade, mas como dados concretos. Ao fazer isso, o biógrafo “[...] não leva em conta os complexos processos de recriação do passado, das relações entre o lembrar e o esquecer, que marcam o funcionamento da memória [...]” (SCHMIDT, 1997, p. 9). Ressalta, ainda, usando como base a biografia “Chatô: o rei do Brasil”, que Fernando Morais não deixa explícito no texto o que faz parte de sua narração e o que corresponde a uma transcrição de documentos utilizados como fonte.

O jornalista Jason Tércio, autor da biografia (ainda não publicada) de Mário de Andrade, também reconhece o problema.

Geralmente, por cacoete jornalístico, biógrafos superestimam as fontes orais, quando na verdade o documento escrito ou audiovisual tem muito mais credibilidade, porque a lembrança de fatos remotos é sempre uma versão passível de equívocos ou até de distorções deliberadas. (TÉRCIO, 2013, online)

Por isso, Vilas Boas (2002) classifica este tipo de fonte como “secundária”. Apesar de serem fundamentais para conhecer o biografado, devem ser submetidas a avaliações críticas.

Por outro lado, o livro-reportagem como parte de um jornalismo que admite a subjetividade e certos recursos provenientes da ficção tem suas vantagens. Nas palavras de Wolfe (2005, p. 57, grifo original), “[...] bem além das questões de técnica, existe uma vantagem tão óbvia, tão interna, que quase se esquece o poder que ela tem: o simples fato de o leitor saber que *tudo aquilo realmente aconteceu*”.

Além do atrativo da própria história, o jornalista que escreve uma biografia carrega os valores da profissão, trazendo “[...] para a construção do projeto biográfico os referenciais epistemológicos do seu ofício” (FONSECA; VIEIRA, 2011, p. 105) e, principalmente, a experiência de quem já está acostumado a lidar com a informação.

Jornalistas importantes que se tornam biógrafos trazem para sua nova ocupação características já prontas que, para os acadêmicos especializados, surgem com menos naturalidade: eles já sabem obter informação difícil, considerada sigilosa, sobre uma variedade de assuntos a partir de agências governamentais e instituições particulares; convencer fontes relutantes a falar; escrever de forma clara para leitores de todos os níveis e não só para acadêmicos; utilizar o processador de texto antes de vencer o prazo final para entrega do trabalho. (WEINBERG⁴, 1992 apud VILAS BOAS, 2002, p. 26)

São vários os exemplos de profissionais provenientes do jornalismo que decidem se dedicar à árdua tarefa de narrar uma vida. Alguns já foram citados aqui - como Jorge Caldeira, Fernando Morais, Ruy Castro, Mário Magalhães, Jason Tércio e Lira Neto. Mas estes são apenas alguns dos nomes entre os inúmeros que se propõe a contar histórias pessoais.

Portanto, apesar do caráter híbrido e da possibilidade de se enquadrar em diversas áreas do conhecimento, a biografia abrange características típicas do jornalismo. Não se trata apenas do fato de poder ser escrita por jornalistas, mas principalmente porque requer a

⁴ WEINBERG, Steve. **Telling the untold story**: how investigative reporters are changing the craft of biography. Columbia: University of Missouri Press, 1992, p. 3.

utilização de técnicas de narração e apuração com as quais esses profissionais já possuem intimidade. Diante do que se viu até agora, fica claro que ela pode também ser compreendida como um gênero jornalístico.

Deste modo, é perfeitamente justificável que tal produto, principalmente quando elaborado por profissionais da área, esteja sujeito à ética própria da profissão. Assim como qualquer outra reportagem, deve obedecer aos valores que regem o jornalismo. Esta relação será examinada mais a fundo nos próximos capítulos nesta monografia.

4 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: AS ORIGENS DA DISCUSSÃO

Este capítulo visa narrar os principais pontos para que se entenda a polêmica gerada em torno da autorização prévia de biografias no Brasil. Não se pretende aqui abordar todas as opiniões de todos os envolvidos, até porque isto seria exaustivo e impossível. A intenção é de apenas elucidar os argumentos chave de que cada uma das partes lançou mão para defender seus interesses ao longo do que foi o auge deste dilema até o momento. É importante lembrar também que o tema não está esgotado dadas as suas características, que fazem com que seja necessário que se analise caso a caso e, mesmo assim, corre-se o risco de não se atingir uma solução ideal.

Se a discussão ainda não teve um fim, também fica difícil definir ao certo quando ela teve início. Isso porque, ao longo da história, diversas vezes os biografados ou suas famílias buscaram na Justiça indenizações, a retirada de informações e até mesmo a proibição da publicação de livros inteiros. Trechos polêmicos muitas vezes foram considerados ofensivos, certos tipos de informações foram proibidos em alguns casos.

4.1 O QUE DIZ A LEI

A discussão que permeia a questão da autorização prévia das biografias gira em torno de interpretações divergentes e de pontos conflitantes, em certos aspectos, entre o que está estabelecido no Código Civil Brasileiro e o que é instituído pela Constituição Federal. Para que se entenda o dilema, é fundamental que se conheçam estes que são os pilares dos argumentos de ambos os lados envolvidos.

Dois dos preceitos questionados encontram-se no segundo capítulo da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual trata dos direitos da personalidade. O artigo 20 dispõe que

Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (BRASIL. Presidência da República, 2002, online)

Portanto, ficam protegidos, dessa forma, os direitos dos cidadãos que se sentirem ofendidos por informações que forem publicadas a seu respeito. Também o artigo 21 da mesma lei figura entre os argumentos de um dos lados da discussão. Nele, fica determinado que: “A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado,

adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma” (BRASIL. Presidência da República, 2002, online). Assim, as questões que eram levadas ao Judiciário vinham sendo resolvidas pelos magistrados com base nesses dois artigos.

As divergências, no entanto, apontam para outro princípio estabelecido pela Constituição Federal do Brasil, de 1988. A contradição estaria representada nos incisos IV, IX e XIV. Eles dizem, respectivamente, que

[...] é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; [...] é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; [...] é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional (BRASIL. Presidência da República, 1988, online).

Dessa forma, os direitos defendidos no Código Civil não estariam de acordo com o que é assegurado pela Constituição, no que se refere à liberdade de expressão e ao direito à informação. É no entendimento desses pontos que se estendem as controvérsias.

4.2 BIOGRAFADOS VERSUS BIÓGRAFOS

Os problemas na relação entre biógrafos e seus personagens tema não são nenhuma novidade. Até hoje, são muitas as lacunas na história do país, devido a personalidades que não se permitem biografar ou que não admitem que partes de sua história sejam contadas.

Diversos biógrafos se depararam também com empecilhos antes mesmo de começar a escrever. Ao manifestar interesse por contar a vida de alguma personalidade, foram barrados logo de início ou pelo próprio biografado ou pela editora, que não quis arcar com possíveis incomodações.

Ruy Castro, por exemplo, foi um dos biógrafos que enfrentou problemas com a família de Mané Garrincha, protagonista de seu “Estrela Solitária: Um brasileiro chamado Garrincha”, lançado em 1995 pela Companhia das Letras. O livro narra não apenas o sucesso, mas também dramas como o alcoolismo e a decadência do esportista. Em um processo movido pelas filhas de Garrincha, a biografia chegou a ficar um ano fora das livrarias devido a uma decisão judicial. A situação foi revertida, mas a editora precisou pagar indenização às autoras da ação (VILAS BOAS, 2002).

Escrita por João Máximo e Carlos Didier e lançada em 1990, a biografia de Noel Rosa também foi proibida. Em 2001, após a morte da esposa do músico, suas sobrinhas decidiram processar a editora UnB e os biógrafos alegando invasão da privacidade da família. Assim,

“Noel Rosa - Uma biografia” não pode ser reeditado. Didier, no entanto, defendeu a obra: “Nosso livro não é sensacionalista, apenas aborda pontos nevrálgicos da vida do Noel, como o suicídio da avó e o acidente no queixo, fundamental para compreender o estigma do gênio. Estão vetando o acesso dos brasileiros às informações” (UMA HISTÓRIA..., 2010, online).

Um dos casos que mais chamou atenção nos últimos tempos, porém, foi o do jornalista Paulo César de Araújo, autor da biografia intitulada “Roberto Carlos em detalhes”. A obra foi lançada em dezembro de 2006 pela Editora Planeta, mas em abril do ano seguinte o cantor conseguiu barrar as vendas. Em entrevista coletiva dias após o lançamento, Roberto Carlos afirmou: “É um absurdo, uma falta de respeito lançar mão da minha história, que é um patrimônio meu. Me sinto agredido na minha privacidade. Isso me irrita, me incomoda, me entristece” (UCHÔA, 2006, online). Na mesma ocasião, o “rei”, que nunca aceitou dar entrevista para o biógrafo, confessou não ter terminado de ler a obra. O livro narra a amputação da perna do cantor e diversos casos amorosos.

Após uma disputa judicial, Roberto Carlos conseguiu que fosse suspensa a comercialização do livro. No começo de 2007, a editora teve de entregar os 10,7 mil exemplares armazenados e ainda ficou responsável por recolher os restantes nas livrarias (BIOGRAFIA..., [s/d]).

O ocorrido acendeu o debate na mídia, suscitando opiniões divergentes. Os jornais passaram a contar e acompanhar a história de Araújo, que se dedicou por 15 anos a uma biografia que hoje não está mais disponível para quem quisesse ler.

Foi em decorrência de casos como esses que, em julho de 2012, a Associação Nacional dos Editores de Livros (ANEL) resolveu tomar uma atitude. Ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra os artigos 20 e 21 do Código Civil. A ADI nº 4.815 pedia que fossem vedadas as interpretações que pudessem levar ao que é chamado de censura por causa de tal contradição entre os princípios. O texto da petição argumenta que as biografias, por meio de seus autores e editores, têm sido alvo de punições e até proibições pela necessidade de autorização prévia tanto dos biografados quanto de coadjuvantes que são citados nas obras (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2012). De acordo com o pedido, “[...] os dispositivos legais em questão, em sua amplitude semântica, não se coadunam com a sistemática constitucional da liberdade de expressão e do direito à informação” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2012, online). É criticada, também, a “proliferação de uma espécie de censura privada”.

A ação alega ainda que, pelo fato de terem uma trajetória que apresenta relevância para a sociedade, a vida dessas pessoas “[...] passa a confundir-se com a história coletiva, na

medida da sua inserção em eventos de interesse público” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2012, online). Portanto, proibir que estas informações sejam levadas a conhecimento de todos seria uma forma de censura à liberdade de expressão daqueles que se empenham em narrar estas histórias e censura ao direito que o público tem de conhecer sua memória e as figuras importantes que fazem ou fizeram parte dela. Quanto ao direito à privacidade dos biografados e dos outros personagens que são citados nas obras, estaria sujeito a um estreitamento, o qual se deve justamente à esta projeção de suas vidas que ultrapassa a esfera privada (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2012).

Diante da discussão levantada, um grupo de artistas que havia se formado para discutir a questão dos direitos autorais resolveu se unir a Roberto Carlos no caso das biografias não autorizadas. Em outubro de 2013, o Procure Saber passou a defender o direito dos biografados decidirem a respeito das informações sobre sua vida que deveriam ser publicadas ou não. A partir daí, Roberto Carlos passou a integrar o coletivo, que já reunia nomes como Gilberto Gil, Djavan, Chico Buarque, Caetano Veloso, Erasmo Carlos e Milton Nascimento, e era presidido pela produtora Paula Lavigne.

Em entrevista ao jornal Folha de S. Paulo, Lavigne (2013) criticou o fato de os escritores e editores obterem lucros ao explorar detalhes da vida dos artistas. Para a ASP, modificar tais artigos do Código Civil feriria os direitos de pessoas que, mesmo tendo notoriedade devido à sua trajetória, podem querer preservar sua intimidade. Alertou, ainda, que o pedido feito pela ANEL poderia acarretar o surgimento de biografias sensacionalistas, uma vez que as indenizações têm um baixo valor.

Em uma reação a esses acontecimentos, durante o primeiro Festival Internacional de Biografias, ainda em 2013, um grupo de biógrafos redigiu um manifesto a respeito do tema. A Carta de Fortaleza (cidade que sediou o evento) foi lida no encerramento do encontro. Ao todo, 12 jornalistas biógrafos reiteraram seu apoio à causa da ANEL, defendendo a abolição da necessidade de autorização prévia.

Em uma crítica feroz, foi exposto que

Esse instrumento de censura - os artigos 20 e 21 do Código Civil - já retirou de circulação ou ergueu obstáculos à difusão de livros, filmes, canções, teses acadêmicas, programas de televisão e obras diversas. São atingidos historiadores, documentaristas, ensaístas e pesquisadores de modo geral, além do jornalismo e, sobretudo, a sociedade brasileira. [...] Para ler, pesquisar e narrar, a liberdade é imprescindível. [...] O conhecimento da própria história é um direito dos brasileiros. (ESCRITORES..., 2013, online)

O documento foi assinado por Fernando Morais, Guilherme Fiuza, Humberto Werneck, João Máximo, Josélia Aguiar, Lira Neto, Lucas Figueiredo, Luiz Fernando Vianna, Mário Magalhães, Paulo César de Araújo, Regina Zappa e Ruy Castro.

Com a necessidade de autorização prévia, os escritores e editores alertavam também para o risco de o público ter acesso apenas a biografias “chapa-branca”. Se os biografados têm o direito de vetar aquilo que não é de seu agrado, muita coisa acaba não sendo contada, diziam. Em uma artigo publicado em seu blog, o jornalista e escritor da biografia “Marighella - O guerrilheiro que incendiou o mundo”, Mário Magalhães, posicionou-se, afirmando que:

A legislação em vigor fere o direito de informar e ser informado, viola a liberdade de expressão, institui o monopólio da verdade, atrasa o Brasil. Não se resume a uma contenda entre biógrafos e censores, mas interessa à nação. É tão daninha que numerosos historiadores e jornalistas descartaram biografias promissoras, nocauteados pela intimidação de biografados e herdeiros que só admitem retratos bajuladores. (MAGALHÃES, 2013a, online)

À época, pululavam entrevistas, vídeos e artigos nos jornais. Artistas, políticos, juristas, escritores, todos defendiam seus argumentos sobre o assunto. Chico Buarque manifestou-se a respeito em coluna publicada no jornal O Globo, em outubro de 2013. “Pensei que o Roberto Carlos tivesse o direito de preservar sua vida pessoal. Parece que não” (BUARQUE, 2013, online), escreveu já de início. No texto, o cantor comenta o trabalho de Paulo César de Araújo e de Mário Magalhães, mas defende o direito dos biografados à privacidade.

[...] sou autor da Companhia das Letras e ainda me considero amigo do seu editor Luiz Schwarcz. Mas também estive perto do Garrincha, conheci algumas de suas filhas em Roma. Li que os herdeiros do Garrincha conseguiram uma alta indenização da Companhia das Letras. Não sei quanto foi, mas acho justo. (BUARQUE, 2013, online)

Nem todos os artistas, entretanto, estavam ao lado do Procure Saber. O músico Alceu Valença, por exemplo, publicou em sua página no Facebook seu posicionamento. Na postagem de 9 de outubro de 2013, diz que

Fala-se muito em biografias oportunistas, difamatórias, mas acredito que a grande maioria dos nossos autores estão bem distantes desse tipo de comportamento. Arrisco em dizer que cerceá-los seria uma equivocada tentativa de tapar, calar, esconder e camuflar a história no nosso tempo e espaço. (VALENÇA, 2013, online)

Além disso, Valença também foi contra a ideia do pagamento de royalties aos biografados, defendida pela ASP. Sobre isso, o cantor Djavan, integrante do Procure Saber

afirmou: “A sugestão [...] me parece razoável, mesmo acreditando que ninguém queira ver sua vida exposta publicamente de maneira predatória por dinheiro. Essa medida, de certo modo, desmotivaria a edição desenfreada dessas biografias” (GOIS, 2013, online).

Já o ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, falou para O Globo defendendo que as pessoas públicas devem ser um livro aberto. “Nós não precisamos de memória no país? Será que alguém que teve uma projeção pública pode pretender se colocar numa redoma, se enclausurar? Aí é que está o grande problema”, questionou (BRÍGIDO, 2013, online).

Em entrevista ao Fantástico (programa apresentado pela Rede Globo de Televisão), Roberto Carlos (BRAGA, 2013), que até então vinha se mantendo afastado do debate público, apresentou uma posição mais flexível, defendeu a discussão do tema a fim de encontrar uma solução que agradasse ambos os lados. Disse, ainda, que não achava certo o fato de o biógrafo contar uma história que não é dele.

Apesar de toda a polêmica gerada, desavenças no Procure Saber acabaram levando Roberto Carlos a deixar o grupo em novembro daquele ano. Após o ocorrido, a Associação acabou se afastando do debate acerca das biografias⁵. Já o cantor, fundou o Instituto Amigo, com o objetivo de participar do julgamento no STF na condição de *amicus curiae*, ou seja, parte interessada na ação. Em maio de 2015, o instituto conquistou esse direito. O discurso, porém, assumiu um tom bem mais brando e, apesar de perder a disputa na justiça, Roberto Carlos se disse satisfeito com a solução. Em comunicado divulgado à imprensa um dia depois da divulgação das biografias, foi explicitado que o “equilíbrio entre o direito à informação e o direito a dignidade da pessoa, com a proteção de sua honra, privacidade e intimidade são exatamente os valores que o Instituto Amigo e Roberto Carlos defenderam desde o início de sua luta” (ROBERTO..., 2015, online).

4.3 A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A ação levada ao STF pela Associação Nacional dos Editores de Livros em 2012 pedia que fossem declarados parcialmente inconstitucionais, sem redução de texto, os artigos 20 e 21 do Código Civil “[...] para que, mediante interpretação conforme a Constituição, seja afastada do ordenamento jurídico brasileiro a necessidade do consentimento da pessoa

⁵ Em 4 de junho de 2015, em sua página no Facebook, o Procure Saber divulgou a seguinte mensagem: “A APS está fora da discussão sobre biografias, desde a saída de Roberto Carlos da associação. Confiamos na Ministra Carmen Lúcia, sabendo que ela será justa em sua avaliação ao levar em consideração os dois gigantes de nossa Constituição: liberdade de expressão e direito de privacidade” (PROCURE SABER, 2015, online).

biografada e, a fortiori, das pessoas retratadas como coadjuvantes” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2012, online)

Em seu parecer, quando da proposição da ação, o Ministério Público Federal recomendou que o pedido fosse avaliado como procedente. O documento afirma considerar que

Tal sistemática viola não apenas o direito dos autores e editores das obras proibidas, como também o de toda a sociedade, que se vê privada do acesso à informação relevante e à cultura. [...] ao permitir apenas a publicação de biografias autorizadas, cria grave distorção na esfera pública, pois tende a impedir o acesso da sociedade às versões da história mais críticas em relação aos personagens biografados. (BRASIL, Ministério Público Federal, 2013, online)

Foi defendido que a liberdade de expressão é parte fundamental da democracia, uma vez que é por meio dela que o cidadão pode ter acesso às informações que o levarão a formar opiniões e participar das decisões e da vida em sociedade, e que a “garantia da democracia, autonomia individual e busca da verdade” são os fatores que justificam que a liberdade de expressão se sobressaia a outros valores. O MPF (2013) salientou ainda que não seria a melhor solução suprimir os aspectos da vida privada dos personagens, mas que, sempre que houver abuso da liberdade de expressão, permanece o direito da vítima buscar judicialmente a reparação.

Diante da complexidade do tema e de tantos interessados na causa com argumentos conflitantes, a ministra relatora do processo convocou uma Audiência Pública, que se realizou no dia 21 de novembro. A sessão se deu em novembro de 2013 e contou com a participação de 17 órgãos e entidades que expuseram seus pontos de vista, dos quais destacam-se aqui alguns.

A Academia Brasileira de Letras defendeu: “Biografias constituem gênero literário e fonte histórica. Conhecer as vidas dos antepassados, em todas as sociedades, constitui fundamenta fundamental para a construção do futuro e para a elaboração da identidade cultural” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2015, online). A Universidade Federal do Rio de Janeiro criticou o fato de os biografados servirem-se do público, mas não quererem servir a ele, privando-o de informações importantes. Já a Ordem dos Advogados do Brasil ponderou que mesmo os acontecimentos negativos na vida dos biografados podem “[...] influir positivamente no País, para se demonstrar que inclusive ídolos são seres humanos e cometem equívocos, a serem evitados pelas pessoas” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2015, online).

Por outro lado, o deputado federal Marcos Rogério foi contra o pedido da ANEL, alegando que as biografias são “[...] escritos comerciais para a exploração da imagem de uma pessoa com finalidade de lucro” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2015, online), e portanto, o correto seria “[...] instrumentalizar o ofendido para que ele possa, se assim achar necessário, retirar de circulação a publicação que lhe atinge a honra e a imagem” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2015, online). Para o Sindicato Interestadual da Indústria Áudio Visual os abusos que eventualmente podem ocorrer devem ser submetidos medidas como uma “[...] segunda versão dos fatos, por exemplo, o direito de resposta, a busca de indenização financeira na Justiça, ou mesmo a busca de reparação na esfera criminal. [...] Que sejam severas, mas jamais prévias” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2015, online).

O julgamento da ADI no STF, que pôs ponto final à batalha jurídica, aconteceu em 10 de junho de 2015. Por unanimidade, os ministros Luís Roberto Barroso, Cármen Lúcia, Rosa Weber, Luiz Fux, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e Ricardo Lewandowski decidiram pela procedência do pedido da ANEL (STF..., 2015).

Em seu voto, a relatora do processo, ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, considerou “[...] inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas)” (BRASIL, Supremo Tribunal Federal, 2015, online), garantindo, contudo, a reparação posterior naqueles casos em que houver violação da privacidade, da intimidade e da honra, conforme determina a Constituição Federal. Ficou estabelecido também que a exclusão de trechos das obras e a proibição de biografias inteiras são medidas excepcionais, mediante comprovação da intenção de lesar o biografado. A orientação, portanto, é de que a reparação deve se dar por meio de indenização.

4.4 O PROJETO DE LEI

Um Projeto de Lei da Câmara, ainda em tramitação, pede a alteração de um dos artigos do Código Civil que suscitaram a discussão acerca das biografias não autorizadas. O projeto é de autoria do então deputado federal Newton Lima, datado de fevereiro de 2011. A proposta visa acrescentar mais um parágrafo ao artigo de número 20. Assim, o texto incluiria o seguinte: “A mera ausência de autorização não impede a divulgação de imagens, escritos e informações com finalidade biográfica de pessoa cuja trajetória pessoal, artística ou

profissional tenha dimensão pública ou esteja inserida em acontecimentos de interesse da coletividade” (BRASIL, Câmara dos Deputados, 2011, online).

Na justificativa, o deputado argumenta que as personalidades públicas servem, muitas vezes, de espelho e inspiração para os demais cidadãos. Contudo, chama atenção para o fato de que, a despeito de sua posição de notoriedade, artistas, desportistas, políticos e outras figuras públicas não são distinguidas do resto das pessoas perante a legislação brasileira. Em outros países, conforme exposto pelo Deputado, “[...] o fato das personalidades frequentarem constantemente a mídia diminui o seu direito de imagem e privacidade” (BRASIL, Câmara dos Deputados, 2011, online), o que faz com que seja permitido que se publiquem biografias ou se produzam obras audiovisuais mesmo sem a permissão dos personagens nelas retratados.

Newton Lima justifica, ainda, a necessidade de adaptar a lei do Brasil ao panorama internacional, uma vez que “[...] a informação transcende fronteiras nacionais e, para ser plena, não pode encontrar limitações como a atual redação do artigo 20 do Código Civil” (BRASIL, Câmara dos Deputados, 2011, online).

O Projeto de Lei 393/11 foi aprovado pelo plenário da Câmara em maio de 2014 (PIOVESAN; SIQUEIRA, 2014), seguindo para votação no Senado. Lá, onde recebeu o título de PLC nº 42/2014, passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, recebendo emendas.

Após a decisão do Supremo Tribunal Federal, porém, tornou-se desnecessária a aprovação do projeto, uma vez que o tema já está decidido. O relatório de autoria do senador Ricardo Ferraço, datado de 3 de setembro de 2015, justifica: “Não podemos, nesta Casa, incorrer em retrocesso ou criar dificuldades na plena aplicação do acertado julgado da nossa Suprema Corte” (BRASIL, Senado Federal, 2015, online).

Até o fechamento deste trabalho, não houve nenhuma outra movimentação do projeto registrada no site do Senado Federal. Apesar disso e do encerramento da questão no judiciário, o assunto ainda não se esgotou. Há ainda questões a serem analisadas, como será feito no próximo capítulo.

5 ANÁLISE: AS BIOGRAFIAS NÃO AUTORIZADAS

No presente capítulo será feita uma análise, promovendo um confronto dos valores éticos envolvidos na prática do jornalismo que aparecem nos argumentos utilizados na discussão a respeito da autorização prévia das biografias. Antes, porém, é necessário que se faça um detalhamento da metodologia escolhida para a pesquisa, além da delimitação do corpus de pesquisa e suas justificativas.

5.1 METODOLOGIA

Visando responder o problema desta pesquisa, que busca descobrir como os valores éticos do jornalismo se relacionam com a discussão a respeito da autorização prévia de biografias de pessoas públicas no Brasil, torna-se necessário recorrer às reportagens publicadas a respeito do assunto, que contam o caso e expõem opiniões e argumentos.

Dois métodos foram adotados para atingir este objetivo. Um deles é a pesquisa bibliográfica, utilizada para elaborar um referencial teórico que embasará a análise. O outro método se inspira nas técnicas utilizadas na análise de conteúdo, embora não possa ser classificado exatamente como tal. Bardin (1977), explica que a AC envolve um conjunto de técnicas que são aplicadas a fim de captar indicadores quantitativos ou qualitativos nas mensagens analisadas, que levarão a novos conhecimentos a respeito de sua produção ou recepção. Aqui, no entanto, serão analisados unicamente os argumentos publicados na mídia de alguns dos envolvidos na discussão a esse respeito, e não as condições de produção e recepção das mensagens em si. A intenção da pesquisa é utilizar como base a cobertura jornalística, e não analisá-la propriamente.

Segundo Herscovitz, a partir da segunda metade do século XX, a análise de conteúdo passou a ser entendida como

[...] um método eficiente e replicável que serve para avaliar um grande volume de informação manifesta cujas palavras, frases, parágrafos, imagens ou sons podem ser reduzidos a categorias baseadas em regras explícitas, previamente definidas com o objetivo de fazer inferências lógicas sobre mensagens [...] (HERSCOVITZ, 2008, p. 125)

Ainda de acordo com a autora, é preciso, antes de fazer a pesquisa, definir quais serão as unidades de análise a serem observadas, além de outros detalhes como o período de abrangência, o número de publicações, etc. “Não existe pronto-a-vestir em análise de

conteúdo, mas somente algumas regras de base, por vezes dificilmente transponíveis. A técnica de análise de conteúdo adequada ao domínio e ao objectivo pretendidos tem de ser reinventada a cada momento [...]” (BARDIN, 1977, p. 32).

Assim, serão utilizadas reportagens publicadas em jornais de grande circulação no Brasil, cujo trabalho é amplamente reconhecido. O corpus da pesquisa, portanto, foi delimitado a partir de um levantamento nas edições online dos jornais O Globo e Estado de S. Paulo, no período do mês de outubro de 2013. Ambos os jornais estão entre os de maior circulação no país, conforme dados da Associação Nacional de Jornais⁶. Sua escolha se deu com base no alcance e na credibilidade que possuem, além da cobertura ampla que fizeram sobre o tema visado.

Já a escolha do período de abrangência está diretamente relacionada ao fato de que este foi um mês em que a discussão teve grande repercussão na mídia. Como já foi dito, é muito difícil determinar quando a polêmica teve início. No entanto, é possível identificar alguns momentos em que, devido a algum acontecimento, ela acabou vindo à tona e ganhando espaço dentre os temas da agenda pública. Um desses momentos ocorreu em 2007, quando Roberto Carlos conseguiu, após disputa judicial, retirar sua biografia das livrarias. Outro, aconteceu ainda este ano, principalmente no mês de junho, quando o Supremo Tribunal Federal julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela Associação Nacional dos Editores de Livros (ANEL). O recorte temporal escolhido, situado em outubro de 2013, foi um marco, principalmente, em função do surgimento e posicionamento do grupo Procure Saber e consequentes respostas de outros envolvidos, polarizando a discussão.

Durante esse período, o assunto foi pauta para diversas reportagens, colunas, entrevistas, artigos, etc, em que ganharam voz diversas personalidades, com diferentes graus de envolvimento com o tema. É a partir desse material, portanto, que o problema desta pesquisa será respondido.

Foram encontrados, no total, 317 resultados nos dois jornais no período de tempo selecionado, sendo 195 no site do Estado de S. Paulo e 122 no site do O Globo. A busca foi feita por meio de palavras-chave. Em um primeiro momento, foi feita a busca por “biografias autorizadas”, considerando-se apenas os resultados contidos no período escolhido. Logo após, realizou-se uma busca complementar pela palavra “biografia”, também levando em conta a delimitação temporal de outubro de 2013, mas ignorando os resultados idênticos aos

⁶ Os dados são referentes a 2014. Disponível em: <<http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/>>. Acesso em: 06 nov. 2015.

da busca anterior. Desta forma, acredita-se ter alcançado uma amostra significativa das publicações daquele mês, em ambos os jornais, que versavam sobre o tema visado.

Dos resultados obtidos, foram considerados apenas aqueles que continham entrevistas pingue-pongue e artigos em que foram trazidas opiniões de pessoas com evidente interesse pelo assunto. Inicialmente, chegou-se a um total de 57 textos, incluindo as opiniões de diversos membros da classe artística e outros biografados (políticos como José Dirceu, por exemplo). Devido ao volume de material, que inviabilizaria a análise, foi necessário restringir o corpus, abrangendo apenas membros do Procure Saber, jornalistas biógrafos e editores. Restaram para compor o corpus final 15 textos, sendo 13 de O Globo e 2 do Estado de S. Paulo (conforme Anexo I).

Desta forma, optou-se por efetuar uma classificação analítica, como a que é proposta por Bardin (1977).

Funciona por operações de desmembramento do texto em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos. Entre as diferentes possibilidades de categorização, a investigação dos temas, ou *análise temática*, é rápida e eficaz na condição de se aplicar a discursos directos (significações manifestas) e simples. (BARDIN, 1977, p. 199, grifo original)

Portanto, os valores éticos do jornalismo já problematizados no capítulo sobre ética serão utilizados aqui como categorias temáticas, nas quais serão enquadrados os argumentos presentes nos textos. Em cada item, será avaliada a forma como cada valor é evocado (se para justificar ou condenar a autorização prévia das biografias). Alguns dos textos apresentarão vários argumentos, que se relacionam com mais de uma categoria definida.

As opiniões apresentadas nos textos selecionados serão, por fim, tensionadas com o referencial teórico já apresentado anteriormente. Serão levados em conta, principalmente, os conceitos trabalhados no capítulo 2. Aqui, os autores já abordados servirão como base para realizar a análise.

Nas próximas seções, portanto, será detalhada a análise dos argumentos de alguns dos principais personagens envolvidos na polêmica da autorização prévia de biografias em articulação com conceitos da ética jornalística, a fim de verificar como foram tratados. Tais valores, alguns agrupados por proximidade, são: verdade; autonomia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa; interesse público e direito à informação; privacidade; respeito à honra e dano.

5.2 A ÉTICA JORNALÍSTICA EM CONFLITO COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE BIOGRAFIAS

“Com frequência, os órgãos de imprensa se vêem entre optar pelo respeito à privacidade de alguém que é tema da reportagem e o direito do cidadão de ser bem informado. [...] O dilema ético do jornalista, por excelência, é desse tipo” (BUCCI, 2000, p. 20). Ainda mais complexa fica a questão se for levado em conta que, no caso da autorização prévia de biografias, não são apenas dois valores envolvidos. Os principais serão analisados a seguir.

5.2.1 Verdade

O compromisso com a verdade, valor fundamental para o jornalismo, aparece muitas vezes de forma indireta na discussão das biografias. Isso porque, nos argumentos apresentados, a falta dela serve como justificativa para a autorização prévia. Ou, ainda, seu “excesso”, já que verdades consideradas inconvenientes já foram, diversas vezes ao longo da história, motivo suficiente para proibir obras.

Como um exemplo, o autor da biografia sobre Clara Nunes, Vagner Fernandes (2013) conta em artigo n’O Globo que conseguiu publicar seu livro com o respaldo da editora, mas que chegou a ser ameaçado de processo pela família da cantora por ter abordado um tema delicado.

Não inventei nada, os documentos judiciais comprovam tudo. Apurei e chequei informações, cruzei os dados, busquei fontes das mais variadas categorias, sobretudo primárias e secundárias, para que o assunto fosse tratado de forma absolutamente responsável. [...] Rebati todas as críticas com documentos, como condiz a um pesquisador e, no meu caso, a um jornalista (FERNANDES, 2013, online).

Assim, como um dos produtos do jornalismo, o gênero biografia não deixa de ser orientado pelos fatos, por aquilo que é real. Para contar uma vida, o jornalista usa informações mediante apuração minuciosa e exaustiva e usa os fatos que pode comprovar. No que isso difere da prática do jornalismo diário? No tempo e no volume de informações, apenas.

“Entre o fato e sua narrativa, não há lei para a medida certa, só a busca da verdade, a honestidade das fontes e pesquisas, a moderação da linguagem” (MOTTA, 2013, online). Ao afirmar isso, Nelson Motta (2013), biógrafo de Tim Maia, aponta que, antes da interferência

de qualquer biografado, a censura prévia passa pelos advogados das editoras, para impedir que as informações contidas nas obras possam acarretar processos milionários por não terem comprovação de que são verdadeiras.

Foi uma situação assim que rendeu mais polêmica à discussão: ao se posicionar a favor da prévia autorização, Chico Buarque (2013) questionou a veracidade das informações apresentadas por Paulo Cesar de Araújo, escritor da biografia censurada de Roberto Carlos. “Lamento pelo autor, que diz ter empenhado 15 anos de sua vida em pesquisas e entrevistas com não sei quantas pessoas, inclusive eu. Só que ele nunca me entrevistou” (BUARQUE, 2013, online). No mesmo artigo, nega ter feito uma declaração que consta em outro livro de Araújo, e diz que o autor deveria ter lhe consultado antes de publicar. “Se eu processasse o autor e mandasse recolher o livro, diriam que minha honra tem um preço e que virei censor” (BUARQUE, 2013, online).

“A integridade pessoal de um jornalista é o começo e o fim dos valores que ele carrega [...]” (BUCCI, 2000, p. 77), e isso inclui a busca pela verdade. Em artigo em resposta da acusação de publicar mentiras, o autor de “Roberto Carlos em detalhes” se defendeu: “[...] Chico Buarque foi, sim, uma das 175 pessoas que entrevistei para a pesquisa que resultou naquele livro” (ARAÚJO, 2013, online). O autor conseguiu comprovar a verdade das informações que divulgou, livrando-se da acusação, divulgando fotos e um vídeo⁷ mostrando parte da entrevista citada.

5.2.2 Autonomia, liberdade de expressão e liberdade de imprensa

“O Brasil é um país singular onde músicos que vivem da liberdade de expressão e de informação atuam politicamente contra a liberdade de expressão e de informação alheia” (DAPIEVE, 2013, online). Como argumenta Arthur Dapieve (2013), autor de “Renato Russo - O trovador solitário”, a necessidade de autorização prévia restringe a oferta de trabalhos do gênero ao público. Isso, somado à proposta do Procure Saber de pagar royalties aos biografados, acabou fazendo com que biógrafos consagrados ameaçassem abandonar tal ocupação.

O pagamento de direitos autorais pela história de alguém é incompatível com a prática do jornalismo. A profissão se utiliza de personagens públicos ou não a todo tempo para narrar os acontecimentos cotidianos relevantes ao interesse da coletividade. “Biografias são reportagens, que constituem gênero do jornalismo. [...] A imprensa de ‘fins comerciais’

⁷ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=iGRoMnScSq0>>. Acesso em: 14 dez. 2015.

publica perfis. E se o Sarney e o Bolsonaro resolvem cobrar? Devemos reeditar a censura de outrora ou persistir no bom combate a ela?” (MAGALHÃES, 2013, online).

Outro argumento utilizado é o de que, como lembra Vagner Fernandes (2013), jornais, revistas e demais veículos de comunicação estariam ferindo o direito à privacidade ao publicarem perfis ou mesmo reportagens que tenham uma personalidade pública como tema. No sentido inverso, se tivessem que pedir autorização a todos, os jornais demorariam muito mais tempo para sair ou nem sairiam.

Além deste viés, como Cornu (1998) já indica, os jornalistas podem sofrer pressões, seja para apresentar uma versão positiva dos acontecimentos ou para que assuntos delicados ou desagradáveis não sejam abordados. Tais pressões poderiam vir a comprometer sua independência e, conseqüentemente, a qualidade do trabalho. “Para o jornalista, essas pressões são particularmente desgastantes quando são exercidas por fontes que são passagem obrigatória da informação” (CORNU, 1998, p. 56).

Ao escrever isso, o autor se referia mais ao jornalista que, dentro da redação, se via refém de pressões dos próprios dirigentes da mídia ou ainda do poder político ou econômico. No entanto, a situação é comparável à enfrentada pelos biógrafos ao dependerem de autorização para publicar suas obras. A liberdade de expressão e de informar aos outros sobre o que é de seu interesse, assim, fica refém da vontade das personalidades.

Apresentando uma postura mais branda, como, aliás, refere o título do artigo, “Cordial”, Caetano Veloso (2013) garante que os biógrafos devem ser respeitados em seu direito de cumprir seu papel de informar e enriquecer a cultura da sociedade. Reconhece que não lhe atrai a ideia de deixar que seus descendentes controlem as informações divulgadas a seu respeito. Em suas palavras, a pessoa “[...] pode vir a ter um neto que seja muito careta e queira fazer dele o burguês respeitável que ele não foi nem quis ser” (VELOSO, 2013b, online). Por outro lado, não deixa de reforçar que a liberdade de expressão tem limites.

Certamente que sim. Apesar da função e da relevância que possui, o jornalismo não tem o direito de atropelar outros direitos. Ninguém defende irresponsabilidades e ofensas. Pelas características que lhe são próprias, porém, o jornalismo necessita de autonomia para, muitas vezes, contar o que precisa ser contado. “Cabe ao jornalista ou ao biógrafo analisar o tecido, separando o que é significativo para a história particular que quer contar do que é calúnia, maledicência ou mera invasão de privacidade” (DAPIEVE, 2013, online).

O autor de “O que sei de Lula”, José Nêumanne, lembra que a lei não abrange apenas a classe artística. “O mesmo princípio da igualdade de todos perante a lei é ferido pelo pleito

do grupo de famosos que querem censurar previamente suas biografias” (NÊUMANNE, 2013, online). Assim, políticos e demais personalidades também seriam atingidos.

Em contrapartida, em entrevista ao Estado de S. Paulo, a empresária Paula Lavigne afirmou que o Procure Saber defende a liberdade de expressão, mas que a inviolabilidade da vida privada também é uma garantia constitucional com o mesmo peso. “É mentira que nós estamos querendo censurar ou proibir alguma coisa, nós só queremos discutir como vamos proteger nossa privacidade” (LAVIGNE, 2013b, online).

5.2.3 Interesse público e direito à informação

O jornalista deve sempre voltar seus objetivos para o interesse público. É seu dever munir os cidadãos das informações necessárias para que exerçam a cidadania nas suas mais variadas formas. O público, por outro lado, tem direito de ser informado sobre o que acontece na sociedade. Na discussão acerca da autorização prévia das biografias, muito se falou em liberdade de expressão. Mas mais do que isso, a questão é: o que é de interesse do público? Até que ponto esse direito pode ser posto acima de outros?

“O jornalismo já é em si mesmo a realização de uma ética: ele consiste em publicar o que os outros querem esconder mas que o cidadão tem o direito de saber. [...] É uma novidade que altera o arranjo dos fatos, dos poderes ou das ideias em algum nível” (BUCCI, 2000, p. 41-42). Contrário a isso, em sua coluna no jornal O Globo, Gilberto Gil (2013) critica a mídia, afirmando que nem sempre as informações publicadas são de interesse público. Assim, defendeu que uma decisão do Supremo Tribunal Federal favorável à posição da ANEL transformaria a vida das pessoas “[...] em ativos comerciais de grande valor para a montagem do espetáculo midiático que está, hoje em dia, para muito além do interesse público na circulação da informação, o jornalismo” (GIL, 2013, online).

Não está errado. É verdade que, em nome do interesse público, cometem-se muitas infrações a outros valores também importantes. Contudo, o sensacionalismo deve ser combatido. Plaisance (2011, p. 192) explica que

[...] quando as decisões relativas à notícia são influenciadas por fatores externos aos limites da percepção profissional para avaliar se um determinado evento ou fato é suficientemente interessante para se tornar notícia, ou são definidas por qualquer outra coisa que não o comprometimento jornalístico com um interesse público mais amplo, dizemos que a independência jornalística foi comprometida.

Por isso, como indica Karam (1997, p.101), “[...] as fontes, o público, o governo, o Estado, os proprietários dos meios não devem fazer com que os fatos e sua diversidade de interpretações se submetam à particularidade de seus interesses ou daquilo que acham que deve ser o jornalismo”. Dessa forma, a existência, em alguns casos, de um mau jornalismo, não é motivo para que se proibam as biografias, cujo papel vai muito além de só sanar curiosidades.

Luiz Schwarcz (2013), diretor da Companhia das Letras, argumenta que faz parte da vida de personalidades públicas, com significativas contribuições, seja para a cultura, para a política ou demais campos, ter um menor controle sobre sua vida pública. Mário Magalhães demonstra compartilhar tal opinião ao afirmar que conhecer a história e a cultura de seu país é um direito do público. “Roberto Carlos é, sim, dono da vida dele. Mas não é dono da história” (MAGALHÃES, 2013b, online).

Mas o pensamento de muitos dos artistas, conforme expõe Arthur Dapieve (2013), é o de que apenas sua obra é pública, mas não sua vida. Ele observa, porém, que não é tão simples fazer esta separação. “A vida é porosa. Público e privado são categorias que, sobretudo na criação artística, trocam fluidos quase o tempo inteiro” (DAPIEVE, 2013, online). Acrescenta, ainda, que, durante a escrita do livro sobre Renato Russo, detalhes da vida particular do cantor o ajudaram a compreender sua obra.

Assim foi também com o jornalista Vagner Fernandes (2013), autor da biografia “Clara Nunes, guerreira da utopia”. Ele conta que, quando estava escrevendo a obra, deparou-se com uma situação em que o irmão da personagem havia cometido um homicídio e não queria abordar o assunto. Tal evento, porém, era fundamental para entender a história de Clara Nunes, que depois do ocorrido foi morar em outra cidade, onde começou a carreira.

Se não fosse o episódio, talvez nunca tivesse sido descoberta por um dono de uma barraquinha de quermesse do conhecido bairro da Renascença e participado dos programas de auditório da Rádio Inconfidência. Ou ainda investido no concurso A Voz de Ouro ABC, que revelava novas grandes vozes da cena artística e em cuja etapa mineira foi vencedora, levando-a a assinar contrato com a gravadora Odeon, da qual nunca sairia. A tragédia conduz à compreensão do início da trajetória da artista que revolucionou a MPB com sua estética e seu canto arrebatadores. (FERNANDES, 2013, online)

Tais opiniões corroboram a visão de Karam (1997), que diz que as informações jornalísticas não podem ficar à mercê de poucas declarações ou de documentos parciais. No caso de Fernandes, o autor e a editora assumiram o risco e o livro foi publicado, apesar das ameaças de processo por parte da família. De certa forma, é isso que pretendem aqueles que

defendem a autorização prévia: controlar informações que, muitas vezes, são também interesse do público.

Ainda com base em Karam (1997, p. 103), “[...] as fontes podem não ser éticas, por tentarem esconder, em muitos casos, informações de interesse geral da sociedade [...]”, mas não são elas que possuem um compromisso com o público. O jornalista sim, deve estar atendo à ética que a profissão lhe exige.

Outro ponto abordado por Fernandes esclarece que

[...] ninguém se interessa em biografar um personagem do cotidiano que em nada explica (ou interfere) a evolução social, cultural, política ou econômica de uma nação. Escrever sobre Collor e não dizer que ele sofreu um impeachment pelas atrocidades que cometeu é manipular a história. (FERNANDES, 2013, online)

O escritor argumenta que omitir esses fatos seria alterar informações fundamentais, um direito que não pertence nem mesmo ao protagonista da história.

Em artigo publicado no Estado de S. Paulo, Nêumanne (2013), lembra que a fama e a fortuna que artistas como Roberto e Erasmo Carlos construíram se deve ao público e, paralelamente a isso, ser “celebridade exige a contrapartida da curiosidade da plateia, assim como a vida pública dos dirigentes da República cerceia algumas comodidades de que os cidadãos anônimos gozam. A vida dessa elite faz parte da história da sociedade” (NÊUMANNE, 2013, online).

Acontece que o interesse na história de personagens como os que compõem o Procure Saber, ou ainda políticos, empresários, etc, está ligado muito mais à contribuição que trouxeram para a sociedade do que a mera bisbilhotice, como os próprios querem fazer crer. Figuras importantes que influenciaram gerações, que criaram tendências, estilos musicais, que ajudaram a construir passagens importantes da história coletiva ou que provocaram tragédias, rupturas ou aspectos críticos precisam ter suas histórias contadas, como forma de inspirar ou de preservar uma memória que não pertence a apenas um indivíduo.

5.2.4 Privacidade

A privacidade é um conceito um pouco diferente dos outros. Isso porque não é um valor inegociável. Pelo contrário: o jornalismo muitas vezes tem licença para invadir a vida privada das pessoas, desde que com motivos e justificativas plausíveis. O conceito foi invocado como principal argumento do Procure Saber para justificar a necessidade de

autorização prévia. Diante disso, Gilberto Gil alegou que, ao se posicionar, o Procure Saber está apenas exercendo seu direito de defender a privacidade “[...] como elo importante da cadeia da cidadania soberana [...]” (GIL, 2013, online), fazendo coro a Francisco Bosco⁸ ao defender que esse valor deve prevalecer sobre o interesse público. Será?

Dapieve (2013), por outro lado, concorda que há, sim, uma esfera da intimidade mesmo para as personalidades públicas, mas afirma que ainda não se chegou a um consenso sobre onde ela começa. Como exemplo ao que chama de “surto censório do Procure Saber”, conta que, naquele mesmo ano, 2013, Roberto Carlos tentou proibir um livro sobre a moda na época da Jovem Guarda.

A privacidade é um direito constitucional. Porém, não é aceitável que vire desculpa para evitar informações relevantes. Dessa maneira, fica muito simples que qualquer incomodado invalide o trabalho de anos de um jornalista por capricho. A má prática por parte do biógrafo, no entanto, é tão inaceitável quanto a de qualquer outro jornalista. Flexibilizar a privacidade não significa permitir o desrespeito.

Ao caracterizar a atividade do jornalista, Wolfe (2005, p. 72) descreve que seu primeiro passo é “[...] invadir a privacidade de alguém, fazer perguntas que não tem o direito de esperar que sejam respondidas”. Assim, essa é uma característica intrínseca do jornalismo. É por esse motivo que Plaisance (2011) afirma ser tão importante que os jornalistas saibam defender seu trabalho explicando qual o interesse que está sendo atendido quando a privacidade precisa ser posta de lado e por que motivo ele deve prevalecer. Se não for assim, a reivindicação deste direito pode acabar sendo usada de maneira indevida. Para ele, os profissionais devem sempre “[...] considerar as reivindicações de privacidade em oposição ao seu dever de atender a um interesse público mais amplo. Isso não ajudará os jornalistas a vencer muitos concursos de popularidade” (PLAISANCE, 2011, p. 228).

Vagner Fernandes é mais um que critica a atitude de Roberto Carlos, que, segundo ele, “[...] nunca primou pela discrição. Pelo contrário, sempre fez questão, como a maior parte das lideranças do Procure Saber, pela exposição midiática que lhe proporciona surfar nos mais diferentes segmentos do mercado financeiro-captalista brasileiro, inclusive o imobiliário” (2013, online).

⁸ Em seu artigo, o escritor afirmou que “[...] é preciso pesar o conflito de interesses e decidir qual lado prevalece. Na minha opinião, como já disse em coluna anterior, é o princípio da soberania decisória sobre a vida privada que deve prevalecer” (BOSCO, 2013, online).

Nesse aspecto é cabível lembrar que Bucci (2000) fala sobre a relação que Lady Di tinha com a mídia para afirmar que todos os famosos se beneficiam da atenção que recebem, mas quando lhes convém querem pedir privacidade.

Dessa dança de fascínio e repulsa coreografada pelas celebridades nasce a aura ambígua que cerca a chamada invasão de privacidade. O seu encanto não vem do respeito aos limites, mas da incessante renegociação de fronteiras, da instabilidade delas, da burla, do excesso consentido e depois negado, do arrojo e da incorreção. A privacidade das celebridades não apenas clama por invasão, como é uma *privacidade construída em público* [...]. Nessa medida, o público tem, sim, o direito de saber de suas intimidades (BUCCI, 2000, p. 148-149, grifo original).

Da mesma forma, Ernesto Rodrigues (2013), biógrafo de Ayrton Senna e João Havelange, se pergunta o que de tão terrível querem esconder os artistas da MPB e argumenta que é fácil reconstituir suas histórias apenas consultando informações que já foram publicadas e que eles próprios já compartilharam com o público. Por esse motivo, diz ser compreensível que “[...] personalidades públicas brasileiras como, por exemplo, o deputado Paulo Maluf e os senadores Renan Calheiros e José Sarney, para citar algumas biografias certamente cabeludas, comungassem das preocupações que inspiram o movimento Procure Saber. Mas Chico? Caetano? Gil? Jorge Mautner?”⁹ (RODRIGUES, 2013, online).

Caetano Veloso (2013) argumentou que é diferente quando se trata de políticos (embora tenha incluído Roberto Marinho):

Preciso esclarecer que não acho que possa haver biografias não autorizadas de políticos mas não de artistas. [...] Contudo, dizer que quero biografias não autorizadas de Sarney ou Roberto Marinho mas sofro por ver Gloria Perez¹⁰ diante de um livro escrito pelo assassino de sua filha significa apenas que tendo a querer que biografias sejam livres, mas, se informações sobre Collor ou Jango estimulam essa inclinação, casos como o de Gloria me chamam a atenção para o outro lado do conflito¹¹ (VELOSO, 2013a, online).

Seguindo essa linha, Karam (1997) comenta sobre a dificuldade de se separar o público do privado quando as ações da pessoa em questão têm desdobramentos na vida de

⁹ Também em artigo publicado no jornal O Globo, Mautner se disse “[...] totalmente ao lado das intenções do Procure Saber”. “O critério da intimidade, do foro íntimo e da origem da lei de autorização de biografias, se baseia principalmente nesse cuidado: para que amigos, amigas, filhos, netos, parentes, citados em suas longas biografias por causa de sua longa importância histórica, não sejam prejudicados. A liberdade é em primeiro lugar liberdade individual” (MAUTNER, 2013, online).

¹⁰ Guilherme de Pádua, assassino da filha de Glória Perez, Daniella, escreveu na cadeia uma biografia contando a sua versão sobre o crime. A autora, porém, conseguiu proibir a publicação do livro em 1995.

¹¹ Uma semana antes, Caetano já havia afirmado em outro artigo: “Sou sim a favor de podermos ter biografias não autorizadas de Sarney ou Roberto Marinho. Mas as delicadezas do sofrimento de Gloria Perez e o perigo de proliferação de escândalos são tópicos sobre os quais o leitor deve refletir” (VELOSO, 2013b, online).

outros. A situação fica mais fácil de imaginar quando se fala em políticos, tanto que o autor usa como exemplo o presidente da república, cuja individualidade fica mais difusa ao exercer uma função pública. No fundo, com os artistas a questão é a mesma.

Já sobre o Projeto de Lei proposto pelo deputado Newton Lima, Caetano Veloso reclamou que “[...] dá demasiada ênfase à liberdade de informação, omitindo completamente qualquer possibilidade de proteção da intimidade. A barulheira que a imprensa faz impede que pensemos com cuidado sobre esse problema” (VELOSO, 2013c, online). O cantor disse ainda que a grande imprensa, em sua maioria, coloca o direito à informação acima do direito à privacidade.

É bastante lógico que a imprensa defenda sua liberdade que, por vezes, invadirá a intimidade de alguém. Não faria sentido defender a privacidade no sentido em que ambicionavam tais artistas, uma vez que, em nome deste valor, vinha sendo inviabilizado o seu trabalho. Conforme Plaisance (2011, p. 224), apesar de muitas pessoas considerarem que a mídia tem que pedir autorização a seus personagens, permitir que “[...] tenham esse poder impede o jornalista profissional de cumprir o seu dever de servir ao público”.

5.2.5 Respeito à honra e dano

A noção de dano perpassa todos os valores até agora citados. Quando são desrespeitados princípios tão importantes à boa prática do jornalismo, uma das partes envolvidas, ou todas, pode sofrer danos. Esse não é um valor da ética jornalística diretamente, mas evitá-lo é dever do jornalista responsável. O respeito à honra, da mesma maneira, deve ser uma preocupação dos profissionais da área, mas nem sempre. Se respeitar a honra de uma pessoa for esconder que ela participa de um esquema de corrupção envolvendo dinheiro público, a regra muda.

Por isso, o dano pode ser avaliado por diferentes viéses. A empresária Paula Lavigne, por exemplo, argumenta em nome da associação que “[...] corremos o risco de ser o país das biografias chapa-marrom” (LAVIGNE, 2013b, online). A empresária faz uma comparação com as leis dos Estados Unidos para mostrar que a lei deveria ser punitiva e compensatória, ou seja, que a pessoa que causou dano vá presa e tenha que pagar uma alta indenização (argumento compartilhado também por Nelson Motta (2013), no artigo “Juízo Final Digital”). “Aqui, isso não acontece. A proposta dos biógrafos é de liberar geral, sem nenhum cuidado com o direito constitucional de privacidade” (LAVIGNE, 2013b, online).

Plaisance (2011, p. 214) alerta para os riscos que uma postura como essa podem acarretar. De acordo com o autor, “[...] na nossa cultura individualista, não é surpreendente ver como, ao associá-la à ideia da liberdade, viemos a considerar a privacidade como um direito absoluto que supera todo o resto”.

Além disso, Vilas Boas (2002) esclarece que o biógrafo lida com questões humanas que são atemporais. “Sentimos os fracassos e triunfos do ‘herói’ narrado, e o quanto poderia haver de nós mesmos em situações idênticas [...]” (VILAS BOAS, 2002, p. 37), o que, segundo ele, se opõe à ideia de que as obras biográficas sejam apenas destinadas a sanar a curiosidade e alimentar a indústria do entretenimento. Deixar de contar histórias tão importantes é que seria danoso, nesse caso.

José Nêumane (2013, online), por sua vez, critica o posicionamento do grupo que “[...] não deveria chamar-se Procure Saber, mas, sim, Não queira nem saber”, observando que a extinção do artigo do Código Civil em questão não irá por em risco a reputação dos cidadãos. “Apenas negará aos famosos o privilégio de proibirem a publicação de livros sobre sua vida que registrem alguma informação que não queiram que seja divulgada” (NÊUMANNE, 2013, online).

Portanto, se por uma visão kantiana é possível argumentar que o dever do jornalismo é, antes de mais nada para com o interesse público, sob o viés utilitarista também pode-se dizer que, no conflito de valores, a privacidade de uns não pode se sobrepor ao direito de vários de receberem informação.

Apesar de algumas preocupações dos artistas terem fundamento, Mário Magalhães argumentou bem: “Crimes pontuais não devem abolir direitos coletivos” (MAGALHÃES, 2013b, online). A sociedade como um todo não pode ficar refém da privacidade de alguns e, assim, causar dano à população que fica sem seu direito de ser informada. Tocqueville (apud CORNU, 1998, p. 13) sustenta que “para colherem-se os bens inestimáveis propiciados pela liberdade de imprensa, é necessário submeter-se aos males inevitáveis por ela causados”¹².

A legislação em vigor permite que Fernando Collor barre uma biografia não autorizada, em nome de sua ‘boa fama’. Idem o juiz Lalau e o torturador Brillhante Ustra. [...] Concordo: é inaceitável a impunidade de biógrafo leviano ou criminoso que difunda informação ‘infamante ou mentirosa’. Mas a decisão tem de ser da Justiça, e não da censura prévia (MAGALHÃES, 2013, online).

¹² TOCQUEVILLE, Alexis de. **De la démocratie en Amérique**. Paris: UGE, 1963, p. 117.

Os argumentos do autor da biografia de Marighella são em resposta a Chico Buarque que, comentando um texto publicado por Magalhães em seu blog¹³, afirmou que o biógrafo havia exagerado ao afirmar que a lei protege torturadores e assassinos, e utilizou o recorrente exemplo de Gloria Perez (BUARQUE, 2013). Em casos assim, é praticamente impossível evitar o dano. O que é pior, então: que a sociedade seja prejudicada ou que o biografado sofra?

No caso da proibição de uma obra, como aconteceu com “Roberto Carlos em detalhes” ou tantas outras que acabaram antes mesmo de começar, a sociedade não tem como ser indenizada de forma alguma por ter seu direito tolhido. Ademais, como comenta Vilas Boas (2002, p. 50), “[...] a seleção preconcebida de informações pode até injustiçar o biografado, na medida em que se oculta do leitor a pluralidade de sua persona”.

Por outro lado, Nelson Motta (2013) observa que é inútil proibir livros difamatórios em tempos de internet, onde tudo é compartilhado. Para o autor, a solução possível nesse caso é buscar indenização, que serve de castigo para os malfeitores, embora não apague o sofrimento causado. “Na sociedade da informação e do espetáculo circulam na rede tantas mentiras, boatos, lendas, calúnias e difamações sobre todo mundo, que a única certeza futura é que nenhuma biografia, por melhor ou pior que seja, vai ser o juízo final do biografado” (MOTTA, 2013, online).

O escritor Fernando Sabino, perfilado por Arnaldo Bloch, ameaçou cobrar judicialmente o jornalista, após ele ter entrevistado sua última esposa, Lygia Marina. Bloch (2013) diz ter recebido do escritor uma lista de contatos úteis para a pesquisa, mas decidiu incluir outras figuras que considerou determinantes para contar esta trajetória, fato que acabou desagradando. O autor disse que, após o lançamento do livro, soube que seu personagem não gostou de alguns trechos, mas não encontrou “[...] nenhuma ofensa à sua honra, apesar de não ser aquele, exatamente, o retrato que pretendia deixar à posteridade. Mas ele sabia que era apenas um entre tantos retratos que seu vulto inspira” (BLOCH, 2013, online).

¹³ No artigo, Magalhães criticava os “[...] abomináveis os lobbies em favor de uma legislação que asfixia (como o saco plástico do Bope) e eletrocuta (como policiais procediam com moradores da Rocinha) biografias de torturadores e matadores. Que tipo de biografia resulta desse sistema? Rame-ramas laudatórios” (MAGALHÃES, 2013^a, online). Observou, ainda, que se houvesse um parente de Hitler no Brasil, caberia a ele decidir o que seria publicado sobre o nazista. Com isso, segundo o autor, se correria o risco de retratá-lo como herói, uma vez que só existiriam biografias chapas-brancas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O jornalismo é uma atividade fundamental para a garantia de diversos direitos da sociedade. É por meio dele que, diariamente, a população se mantém informada e, assim, obtém os subsídios para formar suas próprias opiniões. É o jornalismo também que conta os acontecimentos, dá voz às pessoas e entidades e, desta forma, ajuda a interpretar a história social no momento em que ela acontece.

As formas de cumprir com essas funções são diversas e pressupõem técnicas, linguagens, estilos e plataformas diversas. Dentre os gêneros jornalísticos, a biografia também encontra espaço. Apesar das raízes na historiografia e da evidente e forte ligação com o campo da literatura, ela pode ser vista também como uma grande reportagem.

Não são poucos os biógrafos que dispensam anos de suas vidas, às vezes se dedicando quase que exclusivamente, à tarefa de narrar a trajetória de alguém. Para isso, todo o processo de pesquisa de informações requer técnicas já muito conhecidas dos jornalistas. A busca pode ser feita por meio de documentos, certidões, cartas ou, no caso de pessoas famosas, reportagens em jornais e revistas e outras fontes. Muitas vezes os biógrafos recorrem também aos familiares, amigos, colegas e demais pessoas próximas ao seu personagem. Isso quando não chegam a entrevistar o próprio biografado. Quantidades extensas de material são agrupadas.

Obviamente, nem tudo pode ser contado. Uma vida não é uma linha contínua com um começo, um meio e um fim. Uma pessoa pode ter diferentes personalidades nos variados contextos em que se insere. Cabe ao biógrafo decidir que tipo de tratamento dará às informações obtidas, qual o enquadramento, o que merece ser contado e, às vezes a parte mais difícil, o que ficará de fora da narrativa, sem permitir, contudo, que se perca a coerência e a fidelidade ao real e à história do biografado.

No cumprimento desta tarefa, fica evidente a proximidade deste trabalho com o do jornalista. Todas estas particularidades também se apresentam aos profissionais que trabalham, por exemplo, na redação de um jornal diário. Por isso mesmo que, nas últimas décadas, tantos jornalistas se aventuraram no ramo biográfico. São inúmeros os exemplos, vários deles, juntos com alguns dos seus trabalhos, já foram citados aqui.

Se forem levados em conta, ainda, os objetivos que uma biografia carrega, mais clara fica a ligação. Narrar a vida de uma personalidade importante é uma forma de preservar a memória de uma sociedade, e também de construir sua história e fortalecer a cultura. E é um direito do povo conhecê-la. Além disso, a história destas pessoas pode inspirar e ensinar.

Pertencendo ao campo do jornalismo e tantas vezes escrita por profissionais da área, é fundamental que a biografia seja também submetida à ética jornalística. Da mesma forma que qualquer outra reportagem, deve se pautar pela veracidade dos fatos. Além disso, é voltada a atender o interesse público. Para isso, liberdade de expressão e de imprensa são fundamentais em todo o processo. Os biógrafos necessitam de autonomia para buscar e acessar as informações necessárias, bem como decidir como usá-las de forma a alcançar os objetivos.

Assim, muitas vezes, a privacidade dos biografados é posta de lado em situações como esta. O que não deveria ser um problema, já que é natural que personalidades públicas tenham uma esfera de intimidade reduzida. Além do mais, os limites ficam difusos e é muito difícil determinar onde acaba a vida pública e onde começa a vida privada.

Fato é que, para narrar uma história de vida, os biógrafos têm que contar não só os acontecimentos positivos, mas também os dramas pessoais. É esse o ponto que causa polêmica em torno deste tipo de obra: nem sempre os biografados aceitam que tais fatos sejam contados. Quando isso ocorre, geralmente eles processam a editora e o biógrafo, pedindo indenizações. Em alguns casos, conseguem que obras inteiras sejam proibidas, pondo fim a um exaustivo trabalho de anos de pesquisa e dedicação, e ao direito do público de acessar informações e conhecer sua história e os personagens que dela fizeram parte.

A ação da Associação Nacional do Editores de Livros na justiça e, posteriormente, a aparição do grupo Procure Saber, se unindo à discussão, acabaram levando esse assunto para a mídia. As proibições de trechos ou de biografias não eram nenhuma novidade, mas o debate a esse respeito, sim. A partir de outubro de 2013 até junho de 2015, quando o Supremo Tribunal Federal finalmente julgou a ação da ANEL, artistas, celebridades, políticos, jornalistas, escritores, editores, pessoas que já haviam sido biografadas e até as que nunca foram tema de uma obra assim vieram a público se manifestar.

Os principais argumentos giravam em torno da liberdade de expressão, um direito pertencente aos biógrafos e editores, e a garantia de privacidade, reivindicada pelos biografados. Ambos os princípios estão contemplados na Constituição Federal e no Código Civil, respectivamente.

A questão ainda suscita discussões e opiniões conflitantes. Apesar de resolvida no judiciário, é uma decisão recente e que carrega importantes implicações para o trabalho dos biógrafos. Tendo isso em mente, o objetivo deste trabalho era analisar como a ética própria do jornalismo se apresenta nos argumentos utilizados pelos envolvidos.

De um modo geral, a pesquisa respondeu às questões levantadas. A discussão sobre a biografia como gênero jornalístico não foi esgotada e poderia ter sido mais amplamente

abordada no capítulo 3, mas o principal objetivo da monografia foi alcançado. Foram também abordados os conceitos de moral, ética e ética jornalística e as origens da discussão acerca da autorização prévia foi retomada.

Após uma análise, realizada com base nos artigos e entrevistas de jornalistas biógrafos, editores, e membros do Procure Saber, foi possível concluir que estes não são os únicos valores em questão. Pode-se dizer que o tema principal da discussão era o interesse público, apesar de dificilmente ser citado de forma direta. O voto da ministra Cármen Lúcia no julgamento do STF também deixou clara esta visão. A questão era até que ponto o interesse público justificava que certas informações fossem divulgadas e em que situações este princípio fundamental da ética jornalística poderia fazer com que os outros fossem reduzidos.

A verdade foi, muitas vezes, questionada por aqueles que defendiam a preservação do Código Civil para que continuasse sendo possível proibir biografias caluniosas ou que ferissem a honra de seus personagens-tema. Como se os biógrafos tivessem a intenção de modificar os fatos. Pelo contrário, o dever do jornalista para com seu público requer fidelidade ao real.

A imprensa, os biógrafos e os editores defenderam, é claro, a liberdade de expressão e seu direito de contar o que quisessem. Inúmeras vezes, os biografados e membros do Procure Saber negaram ser contra tal valor. Dificilmente alguém em sã consciência tomaria uma posição tão negativa. Mas sua intenção de manter a necessidade de autorização prévia às biografias era, sim, uma forma de censurar.

É evidente que o dano aos biografados deve ser evitado, sempre que possível. Porém, em meio à necessidade de atender ao interesse público isso pode acabar ocorrendo. Tal possibilidade não foi ignorada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do caso. Permanece o direito de os personagens se defenderem judicialmente de injúrias, requerendo indenizações. A supressão de trechos ou proibição de obras agora só será feita mediante a comprovação de intenção de biógrafo de causar dano.

Com isso, venceram a liberdade de expressão e o interesse público, uma vez que foi extinta a autorização prévia. O debate, que envolveu os poderes Judiciário e Legislativo, a mídia e o público em geral, trouxe à tona a ética jornalística. Como, em se tratando dessa ciência, nenhuma questão tem resposta certa e definitiva, pensar sobre esse tipo de acontecimento é fundamental.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA. **Princípios Internacionais da Ética Profissional no Jornalismo**. [s/d]. Disponível em:

<<http://www.abi.org.br/institucional/legislacao/principios-internacionais-da-etica-profissional-no-jornalismo/>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

ARAÚJO, Paulo Cesar de. De seu amável interrogador. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/de-seu-amavel-interrogador-10392630>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BIOGRAFIA NÃO autorizada. **Veja**, [s/d]. Disponível em:

<<http://veja.abril.com.br/cronologia/roberto-carlos/biografia-nao-autorizada.shtml>>. Acesso em: 23 out. 2015.

BLOCH, Arnaldo. Biografia e castigo. **O Globo**, 2013. Disponível em:

<<http://oglobo.globo.com/cultura/biografia-castigo-10433534>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

BORDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BOSCO, Francisco. O público e o privado II. **O Globo**, 2013. Disponível em:

<<http://oglobo.globo.com/cultura/o-publico-o-privado-ii-10302305>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

BRAGA, Roberto Carlos. **Roberto Carlos fala sobre polêmica das biografias**, 27 out. 2013. Vídeo em meio eletrônico (6min29s), son., color. Entrevista concedida a Renata Vasconcelos. Disponível em: <<http://g1.globo.com/fantastico/videos/t/edicoes/v/roberto-carlos-fala-sobre-polemica-das-biografias/2916608/>>. Acesso em: 23 out. 2015.

BRASIL. Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Supremo Tribunal Federal**. Relatora: ministra Cármen Lúcia. Órgão Julgador: Supremo Tribunal Federal. Data de julgamento: 10 jun. 2015. Voto da ministra Cármen Lúcia. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=293298>>. Acesso em: 23 out. 2015.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2015.

_____. Dispõe sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.815. **Ministério Público Federal**. Parecer nº 10.541. Brasília, 6 de junho de 2013. Disponível em:

<http://noticias.pgr.mpf.mp.br/noticias/noticias-do-site/copy_of_pdfs/ADI%204815.pdf>. Acesso em: 23 out. 2015.

_____. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Presidência da República**. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 22 nov. 2015.

_____. Petição inicial ADI 4815. **Supremo Tribunal Federal**. Requerente: Associação Nacional dos Editores de Livros. Relatora: ministra Cármen Lúcia. Brasília, DF, 5 jul. 2012. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4271057>>. Acesso em: 23 out. 2015.

_____. Projeto de Lei nº 393 de 2011. **Câmara dos Deputados**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491955>>. Acesso em: 23 out. 2015.

_____. Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2014. **Senado Federal**. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/117559>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

BRÍGIDO, Carolina. Marco Aurélio Mello: ‘O homem público é um livro aberto’. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/marco-aurelio-mello-homem-publico-um-livro-aberto-10413225>>. Acesso em: 23 out. 2015.

BUARQUE, Chico. Penso eu. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/penso-eu-10376274>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

BUCCI, Eugênio. **Sobre ética e imprensa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

CORNU, Daniel. **Ética da informação**. Bauru: EDUSC, 1998.

DAPIEVE, Arthur. A vida é porosa. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/a-vida-porosa-10413504>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

ESCRITORES BRASILEIROS assinam cartas a favor de biografias não autorizadas. **G1**, 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2013/11/escritores-assinam-carta-favor-de-biografias-nao-autorizadas-no-ceara.html>> Acesso em: 23 out. 2015.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. Vitória, 2007. Disponível em: <<http://www.fenaj.org.br/materia.php?id=1811>>. Acesso em: 23 out. 2015.

FERNANDES, Vagner. Sobram argumentos, falta sensatez. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/sobram-argumentos-falta-sensatez-10447076>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

FONSECA, Virginia Pradelina; VIEIRA, Karine Moura. A biografia como acontecimento jornalístico. **Líbero**, v. 14, n. 28, p. 99-108, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://casperlibero.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/6-A-biografia-como-acontecimento-jornal%C3%ADstico.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2015.

FURROW, Dwight. **Ética: conceitos-chave em filosofia**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GIL, Gilberto. O direito à privacidade como elo da cidadania. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/o-direito-privacidade-como-elo-da-cidadania-10364895>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

GOIS, Ancelmo. Lei Roberto Carlos. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/lei-roberto-carlos-511140.html>>. Acesso em: 23 out. 2015.

HERSCOVITZ, Heloiza G. Análise de Conteúdo em jornalismo. In: LAGO, Cláudia; BENETTI, Marcia (Orgs.). **Metodologia de pesquisa em jornalismo**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

INTERNATIONAL FEDERATION OF JOURNALISTS. **IFJ Declaration of principles on the conduct of journalists**. [1986?]. Disponível em: <<http://www.ifj.org/about-ifj/ifj-code-of-principles/>>. Acesso em: 23 out. 2015.

KARAM, Francisco José Castilhos. **Jornalismo, ética e liberdade**. 2 ed. São Paulo: Summus, 1997.

LAVIGNE, Paula. Músicos questionam comercialização de livros; leia a entrevista com a produtora Paula Lavigne. **Folha de São Paulo**, 2013a. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2013/10/1352302-musicos-questionam-comercializacao-de-livros-leia-entrevista-com-a-produtora-paula-lavigne.shtml>>. Acesso em: 23 out. 2015. Entrevista concedida a Juliana Gragnani.

_____. Paula Lavigne rebate acusação de que grupo quer proibir publicação de biografias. **O Globo**, 2013b. Disponível em: <<http://cultura.estadao.com.br/noticias/geral,paula-lavigne-rebate-acusacao-de-que-grupo-quer-proibir-publicacao-de-biografias,1084315>>. Acesso em: 22 nov. 2015. Entrevista concedida a Roberta Pennafort.

MAGALHÃES, Mário. Caixa-preta de um biógrafo falido (debate público, confissões privadas). **Blog do Mário Magalhães**, 2013a. Disponível em: <<http://blogdomariomagalhaes.blogosfera.uol.com.br/2013/10/11/caixa-preta-de-um-biografo-falido-debate-publico-confissoes-privadas/>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

MAGALHÃES, Mário. Meu caro Chico. **O Globo**, 2013b. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/meu-caro-chico-10395993>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

MAIORES JORNAIS do Brasil. **Associação Nacional de Jornais**, [s/d]. Disponível em: <<http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

MAUTNER, Jorge. A liberdade individual. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/a-liberdade-individual-10413383>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

MOTTA, Nelson. Juízo final digital. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/opiniaop/juizo-final-digital-10530557>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

NÊUMANNE, José. Os ex-censurados que agora querem censurar. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,os-ex-censurados-que-agora-querem-censurar-imp-1088633>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

PENA, Felipe. **Jornalismo literário**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

PIOVESAN, Eduardo; SIQUEIRA, Carol. Câmara aprova projeto que libera biografias de pessoas públicas. **Câmara dos Deputados**, 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camara/noticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/467292-CAMARA-APROVA-PROJETO-QUE-LIBERA-BIOGRAFIAS-DE-PESSOAS-PUBLICAS.html>>. Acesso em: 23 out. 2015.

PLAISANCE, Patrick Lee. **Ética na comunicação**: princípios para uma prática responsável. Porto Alegre: Penso, 2011.

PROCURE SABER. [comentário pessoal]. **Facebook**. 4 de junho de 2015. Disponível em: <<https://www.facebook.com/procuresabermusica/photos/a.579675455464406.1073741829.405835782848375/779445958820687/?type=3&theater>>. Acesso em: 23 out. 2015.

ROBERTO CARLOS diz estar satisfeito com decisão do STF sobre biografias. **G1**, 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2015/06/roberto-carlos-diz-estar-satisfeito-com-decisao-do-stf-sobre-biografias.html>>. Acesso em: 23 out. 2015.

RODRIGUES, Ernesto. Procurei Saber. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/procurei-saber-10377053>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. **Ética**. 33 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SCHMIDT, Benito Bisso. Construindo biografias... Historiadores e jornalistas: aproximações e afastamentos. **Estudos Históricos**, v. 10, n. 19, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2040/1179>>. Acesso em: 23 out. 2015.

SCHWARCZ, Luiz. Um editor de biografias. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/um-editor-de-biografias-10394191>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

STF AFASTA exigência prévia de autorização para biografias. **Supremo Tribunal Federal**, 2015. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=293336>>. Acesso em: 23 out. 2015.

TÉRCIO, Jason. Biografia: as raízes da controvérsia. **O Globo**, 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/biografias-as-raizes-da-controversia-10701869>>. Acesso em: 23 out. 2015.

UCHÔA, Alícia. Roberto Carlos lança novo disco e reclama de sua biografia. **G1**, 2006. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,AA1383346-5606,00.html>>. Acesso em: 23 out. 2015.

UMA HISTÓRIA pouco compartilhada. **A Notícia**, 2010. Disponível em:
<<http://www.unb.br/noticias/unbagencia/cpmod.php?id=55946>>. Acesso em: 23 out. 2015.

VALENÇA, Alceu. [comentário pessoal]. **Facebook**. 9 de outubro de 2013. Disponível em:
<<https://www.facebook.com/alceuvalencaoficial/posts/10151729522923107>>. Acesso em: 23 out. 2015.

VALLS, Álvaro L. M. **O que é ética**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

VELOSO, Caetano. Chico, Paula e eu. **O Globo**, 2013a. Disponível em:
<<http://oglobo.globo.com/cultura/chico-paula-eu-10437720>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

_____. Cordial. **O Globo**, 2013b. Disponível em:
<<http://oglobo.globo.com/cultura/cordial-10348401>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

_____. Em Fortaleza. **O Globo**, 2013c. Disponível em:
<<http://oglobo.globo.com/cultura/em-fortaleza-10550570>>. Acesso em: 22 nov. 2015.

VILAS BOAS, Sergio. **Biografias & biógrafos**: jornalismo sobre personagens. São Paulo: Summus, 2002.

WOLFE, Tom. **Radical Chique e o Novo Jornalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

WOOLF, Virginia. A arte da biografia. **Dispositiva**, v. 1, n. 2, p. 200-207, Belo Horizonte, 2012. Disponível em:
<<http://periodicos.pucminas.br/index.php/dispositiva/article/view/4302/4452>>. Acesso em: 23 out. 2015.

APÊNDICE I – Tabela de textos selecionados

Título	Gênero	Jornal	Autor
Paula Lavigne rebate acusação de que grupo quer proibir publicação de biografias	entrevista	Estado de S. Paulo	Paula Lavigne*
Juízo final digital	artigo	O Globo	Nelson Motta
Procurei saber	artigo	O Globo	Ernesto Rodrigues
Em Fortaleza	artigo	O Globo	Caetano Veloso
Meu caro Chico	artigo	O Globo	Mário Magalhães
A vida é porosa	artigo	O Globo	Arthur Dapieve
Chico, Paula e eu	artigo	O Globo	Caetano Veloso
Cordial	artigo	O Globo	Caetano Veloso
Um editor de biografias	artigo	O Globo	Luiz Schwarcz
Os ex-censurados que agora querem censurar	artigo	Estado de S. Paulo	José Nêumanne
Sobram argumentos, falta sensatez	artigo	O Globo	Vagner Fernandes
De seu amável interrogador	artigo	O Globo	Paulo César de Araújo
Penso eu	artigo	O Globo	Chico Buarque
Biografia e castigo	artigo	O Globo	Arnaldo Bloch
O direito à privacidade como elo da cidadania	artigo	O Globo	Gilberto Gil

*Entrevistada por Roberta Pennafort.